



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.861, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui, no Município de Goiânia, o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Goiânia, o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O Código Sinal Vermelho constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer "sinal vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X", feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei prevê que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único, do art. 1º desta Lei, ou ao ouvir o Código Sinal Vermelho, o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de condomínio, hotel, supermercado ou estabelecimento comercial, com o nome da vítima e o seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190 (Emergência - Polícia Militar) ou 153 (Patrulha Maria da Penha) e reporte a situação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as associações nacionais e internacionais, os representantes ou entidades representativas de farmácias, condomínios, hotéis e supermercados e os estabelecimentos comerciais, objetivando a promoção e a efetivação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei federal nº 11.340, de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Léia Klebia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.862, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial a gastronomia e a cultura da denominada “jantinha” no município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial a gastronomia e a cultura da denominada “jantinha” no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Joãozinho Guimarães

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000331-0

SEI Nº 0761807v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.863, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal da Natação no município de Goiânia - GO.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Goiânia, o Dia Municipal da Natação, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de outubro.

Art. 2º O evento de que trata o **caput** do art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Joãozinho Guimarães

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000332-9

SEI Nº 0761863v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 057/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por força do apanágio disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, Autógrafo de Lei nº 135, de 3 de novembro de 2022, que "Institui, no âmbito do município de Goiânia, a Política Municipal para Prevenção, Tratamento e Apoio às Pessoas com Alzheimer e Outras Demências, aos seus Familiares e aos Cuidadores ", de autoria do Vereador Edgar Duarte.

Incide o veto sobre os seguintes dispositivos:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios e convênios com organizações não governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, universidades e órgãos federais, estaduais ou municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação da Política Municipal para Prevenção, Tratamento e Apoio às Pessoas com Alzheimer e Outras Demências, aos seus Familiares e aos Cuidadores, observadas as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado."

"Art. 4º As unidades de saúde deverão investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com doença de Alzheimer e outras demências, prestando-lhe toda a assistência necessária em real parceria com a estratégia saúde da família, com utilização de indicadores de controle de qualidade."

"Art. 5º As pessoas com Alzheimer e outras demências e seus familiares deverão receber acompanhamento multidisciplinar com profissionais que compõem a equipe, como, por exemplo, neurologistas, geriatras, psiquiatras, psicólogos, profissionais do serviço social, nutricionistas, gerontólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros.

Parágrafo único. Para o atendimento multidisciplinar, a Secretaria Municipal da Saúde deverá organizar um sistema de saúde para assistência à doença de Alzheimer e outras demências, de forma sistêmica e articulada entre as unidades básicas de saúde e o Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer e Outras Demências."

"Art. 6º Fica autorizada a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer e Outras Demências, formado por equipes multidisciplinares de profissionais da saúde, onde deverá funcionar um serviço de educação em demência dirigido a profissionais da rede pública e cuidadores familiares.

Parágrafo único. Todo o trabalho utilizará como modelo a literatura especializada e o plano de demências, além dos módulos preconizados pelo I-Support estabelecido pela Organização Mundial da Saúde – OMS , 2019."

"Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação."

**Razões do Veto**

A proposição legislativa em voga visa promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a doença de Alzheimer e outras demências. O programa também tem o intuito de utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais

precoce possível no âmbito da rede pública municipal de saúde; estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comodidades; apoiar pacientes e familiares; capacitar cuidadores e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área; dentre outras medidas.

A propositura também autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com organizações não governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e órgãos federais, estaduais ou municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação desse programa, observadas as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

A propositura prevê, ainda, que as unidades de saúde deverão investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com doença de Alzheimer e outras demências, prestando-lhe toda a assistência necessária em real parceria com a estratégia de saúde da família, com utilização de indicadores de controle de qualidade.

Além disso, a demanda normativa estabelece que esses pacientes e seus familiares deverão receber acompanhamento multidisciplinar com profissionais como neurologistas, geriatras, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, gerontólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros. Além do que, para o atendimento multidisciplinar, a Secretaria Municipal da Saúde deverá organizar um Sistema de Saúde para assistência à Doença de Alzheimer e outras Demências, e autoriza a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer e outras demências formado por equipes multidisciplinares.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico 1256 (SEI nº 0669340) juntado nos autos do processo SEI nº 22.1.000000333-7, concluiu, em síntese, que "a despeito de a princípio ser possível ao Legislativo poder iniciar projetos de lei que criam políticas públicas, ainda que gerem despesas ao erário, o autógrafo de lei analisado possui inúmeras ingerências do Legislativo sob o Executivo, a quem possui a competência de iniciar projetos de lei que versem sobre organização administrativa e execução de atos de gestão", conforme trechos do pronunciamento do órgão a seguir transcritos:

.....  
Não é por outra razão, aliás, que a esfera acadêmica e jurisprudencial tem compreendido, sobretudo em tempos mais recentes, que **temas correlacionados à Administração Pública, mas que não se confundem com as matérias tratadas pelo art. 61, da CF/88** (e, conseqüentemente, pelo art. 77, da Constituição do Estado de Goiás e pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município) **podem, a princípio, ser disciplinados por lei de origem parlamentar, desde que, evidentemente, não adentrem na gestão da coisa pública e não usurpem função deferida ao Executivo com preeminência, qual seja, a função administrativa.**

Isto é, desde que não ofendam o princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB), ainda que acabem por incrementar despesas para o erário.

.....  
Afim, segundo a Corte, não é todo e qualquer projeto de lei, com criação de despesas para a Administração Pública, que se afigura privativo do Chefe do Poder Executivo, mas **tão somente aqueles que discorrem sobre a estrutura ou atribuição de órgãos do poder executivo ou sobre o regime jurídico dos servidores públicos:**

.....  
Outro ponto que merece destaque é a menção a instrumentos de parceria, intercâmbios e convênios com organizações públicas e privadas (organizações não governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, universidades e órgãos federais, estaduais ou municipais).

O Poder Legislativo não pode impor, sequer "autorizar" o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas. Tratam-se de atos de gestão, próprios do

Poder Executivo. Salienta-se que o Poder Executivo não precisa de autorização do legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

.....  
A lei que autoriza o Poder Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, portanto, inconstitucional.

.....  
A argumentação da natureza autorizativa da norma e da inércia na execução da lei não elide a conclusão de sua inconstitucionalidade. Essa questão foi bem examinada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, oportunidade que, a título exemplificativo, assim se manifestou:

STF – RECURSO EXTRAORDINÁRIO: RE 785046 SP

2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime, ou elimina a sua inconstitucionalidade pelo fato de estar ela dispondo sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo.

Desse modo, o aludido autógrafo de lei afigura-se ingerências do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão em função do Poder Executivo de gestão administrativa, vulnerando a normas legais de iniciativa privativa de projeto de lei.

Assim, a indicação de obrigação para o Executivo firmar parcerias resulta em indevida interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo, em desatenção aos princípios da separação dos poderes e da reserva da Administração. Desta feita, o Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar”, o Poder Executivo a celebrar instrumentos de parceria com organizações públicas e privadas, uma vez que se trata de um ato de gestão, atribuição do próprio Executivo.

.....  
Impende consignar que a propositura busca a proteção da saúde às pessoas com Alzheimer, afinando-se com o dever constitucional do Poder Público de promover ações voltadas à conscientização e importância de um diagnóstico precoce (art. 196 da Constituição Federal). E esse dever incumbe a todos os entes federativos, na medida em que a Constituição Federal preceitua competir à União, aos Estados e ao Distrito Federal a competência concorrente para legislar sobre defesa da saúde (art. 23, II) e aos Municípios, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, II).

Neste sentido, a Constituição do Estado de Goiás, no exercício do poder constituinte derivado decorrente, dispõe também que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo aos poderes públicos estadual e municipal garantirem o direito à saúde mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos (arts. 151 e 152). Diz ainda a Carta Goiana que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública, abrangendo regulamentação, fiscalização e controle (§ 3º do art. 152). A Lei Orgânica do Município, a seu turno, não só reproduz o dever de o Poder Público assegurar a saúde como direito de todos (art. 212) como discrimina as formas de garanti-la com a participação da comunidade (art. 216, III).

Contudo, é imperioso reforçar que se por um lado o Poder Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, que encontrem consonância com o ordenamento jurídico, é certo que o exercício de tal competência encontra-se limitado ao estabelecimento de regras com conteúdo geral e abstrato e de conteúdo mais programático, sob pena de afronta ao Princípio da Separação entre os Poderes, consagrado em nossa Constituição Federal.

Da análise da propositura em apreço, observa-se que, de modo geral, não interfere no desempenho da direção superior da administração pública, com exceção dos arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 11, em decorrência dos vícios de inconstitucionalidades apresentados.

A Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos. Como consectário, por simetria, impõe-se a observância, pelos entes federados inferiores, dos princípios e das regras gerais de organização adotados pela União inseridos na Carta Magna.

Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V), ao tempo que a Lei Orgânica do Município de Goiânia prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de leis sobre as matérias atinentes à organização administrativa, e inciso III, acerca da criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal. Ainda, o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia determina que é competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

Logo, a iniciativa para projetos que impõem obrigações compete apenas ao Chefe do Executivo, enquanto responsável pela organização administrativa e pelos serviços públicos municipais, e não poderia ter sido apresentada por membro do Poder Legislativo.

Sob esse enfoque, é possível constatar que os dispositivos inconstitucionais do autógrafo em discussão pecaram sobremaneira, uma vez que impuseram obrigação ao Poder Executivo, de modo a afrontar o princípio da separação e harmonia dos poderes constituídos (art. 2º da CRFB e art. 2º da Constituição Estadual), como também o princípio da reserva de administração.

Assim sendo, os arts. 4º e 5º da propositura regulam aspecto inserido no âmbito da competência legislativa do Poder Executivo, uma vez que pretendem criar obrigações e atribuições à Secretaria Municipal de Saúde.

No que se refere aos arts. 3º e 6º do autógrafo de lei não afastam a ocorrência de vício formal de iniciativa, por serem disposições autorizativas. Conforme pondera 'Vasco Delia Giustina "não ser possível interpretar autorização como mero sinônimo de opção pra cumprir ou não a lei, tendo o substantivo o sentido e o alcance de uma determinação ou imposição, não podendo falar-se em lei inócua ou decorativa, ainda que dela não decorram ônus para o Poder Executivo Municipal." (Leis Municipais e seu Controle Constitucional pelo Tribunal de Justiça, Livraria do Advogado, p. 168/169). Aduz, ainda, que "A circunstância de ser a lei, meramente 'autorizativa' e não 'determinativa' não elide, não suprime, não elimina o fato de estar ela dispondo - ainda que de forma meramente 'autorizativa' - sobre matéria que é reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo."

Ademais, a adoção de um comando cogente no sentido de tornar obrigatória a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer pelo Poder Executivo também ensejaria a inconstitucionalidade da proposição, uma vez que interfere no âmbito de atuação do Chefe do Poder Executivo, além de implicar em despesas, sem observância dos requisitos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"

No que tange ao art. 11 da proposição legislativa em análise também merece ser vetado, porquanto incorre em inconstitucionalidade ao estipular um prazo para que o Poder Executivo exerça o seu poder regulamentar, isto porque o Chefe do Poder Executivo municipal não precisa de autorização do Poder Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência, notadamente o poder de regulamentar leis, configurando usurpação do princípio da separação dos poderes pelo Legislativo, interferindo no juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Dessa forma, o veto recai sobre os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 11, da propositura, uma vez que não reúnem condições para prosseguir em tramitação, pois um vício de inconstitucionalidade representa problema grave em uma proposição, se não vetado, acarretará



o surgimento de uma norma jurídica contrária à Constituição Federal e, por isso, sujeita a ser invalidada. Quanto aos demais dispositivos merecem prosperar.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, diante das inconstitucionalidades suscitadas, apresento as razões do veto parcial do Autógrafo de Lei nº 135, de 3 de novembro de 2022, notadamente sobre os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 11 da proposta, tal como disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000333-7

SEI Nº 0761915v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.864, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui, no âmbito do município de Goiânia, a Política Municipal para Prevenção, Tratamento e Apoio às Pessoas com Alzheimer e Outras Demências, aos seus Familiares e aos Cuidadores.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Goiânia, a Política Municipal para Prevenção, Tratamento e Apoio às Pessoas com Alzheimer e Outras Demências, aos seus Familiares e aos Cuidadores.

Art. 2º A Política instituída no art. 1º desta Lei será desenvolvida no âmbito da rede pública municipal de saúde, com apoio de assistência social, justiça, direitos humanos, educação e esporte, especialistas e representantes de instituições que congregam pessoas com doença de Alzheimer e outras demências, e familiares; e terá como objetivo:

I - promover a conscientização e a orientação precoce sobre sinais de alerta e informações sobre a doença de Alzheimer e outras demências, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, às zonas mais carentes da cidade de Goiânia;

II - utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da rede pública municipal de saúde, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;

III - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades, além de incentivar os fatores protetores para a prevenção da doença de Alzheimer e outras demências, tais como: prática de exercício regular, alimentação saudável, controle da pressão arterial e das dislipidemias, intervenção cognitiva, controle da depressão, que dobra o risco de demência, estímulo ao convívio social, que é importante preditor de qualidade de vida, ou seja, o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

IV - apoiar o paciente e os familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento, minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

V - capacitar cuidadores e familiares, especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais na área e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando inclusive à diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos, bem como à diminuição do nível de estresse de quem cuida;

VI - utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo poder público de todos que tenham diagnóstico de doença de Alzheimer e outras demências para a elaboração de um cadastro específico das pessoas;

VII - promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras por meio de:

- a) elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde;
- b) criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;
- c) campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;
- d) divulgação de locais de apoio e referência nas redes pública e privada.

VIII - inserir as ações da Política de que trata esta Lei na estratégia de saúde da família;

IX - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 6º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 7º A implementação e o acompanhamento da Política de que trata esta Lei requerem revisões periódicas com avaliação de resultados e dificuldades para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias para a realização de seus objetivos.

Art. 8º No desenvolvimento da Política de que trata esta Lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O poder público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal para Prevenção, Tratamento e Apoio às Pessoas com Alzheimer e Outras Demências, aos seus Familiares e aos Cuidadores, no município de Goiânia.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. VETADO.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Edgar Duarte

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.865, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal da Higiene Menstrual e cria o Programa de Promoção da Dignidade Menstrual no município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal da Higiene Menstrual, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

§ 1º O Dia Municipal da Higiene Menstrual instituído por meio desta Lei busca alinhar o Calendário Municipal Oficial de Eventos ao estabelecido mundialmente como Dia Internacional da Higiene Menstrual, data voltada a políticas públicas que garantam a saúde menstrual de todas as mulheres.

§ 2º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos de Goiânia.

Art. 2º Institui o Programa de Promoção da Dignidade Menstrual no município de Goiânia.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo promover a conscientização do poder público de Goiânia e da sociedade goianiense sobre a importância dos insumos para a higiene menstrual.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, compreende-se como pobreza menstrual o problema social causado pela:

I - falta de acesso a insumos para a higiene menstrual, a falta de informação sobre a menstruação e a falta de infraestrutura adequada para o manejo da higiene menstrual;

II - extrema pobreza, na qual se enquadram mulheres que vivem com renda inferior a R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) por mês.

Art. 4º O Programa de Promoção da Dignidade Menstrual tem como objetivos específicos:

I - conscientizar a administração pública e a sociedade acerca da relevância de garantir o acesso a insumos de higiene menstrual;

II - promover a consolidação de políticas públicas que visem à garantia dos direitos humanos;

III - combater a precariedade menstrual;

IV - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Art. 5º As ações de promoção da dignidade menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes:

I - desenvolver ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito acerca da menstruação;

II - incentivar a implementação de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como processo natural do corpo feminino.

Art. 6º São considerados insumos para a higiene menstrual para fins desta Lei:

- I - absorvente higiênico descartável;
- II - absorvente higiênico de uso interno;
- III - coletor menstrual;
- IV - protetor diário.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo municipal poderá articular parcerias entre a iniciativa privada e os órgãos integrantes da administração pública, sem prejuízo de outras entidades que atuem na erradicação da pobreza menstrual.

Art. 8º O Programa de Promoção da Dignidade Menstrual será implementado no sentido de conscientizar a administração pública, que:

I - poderá disponibilizar os insumos de que trata o art. 6º desta Lei em um recipiente identificado e acessível, nos seguintes locais:

a) ambientes de serviço e atendimento da rede municipal de saúde, tais como Unidades de Atenção Básica à Saúde da Família - UABSFs, Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, hospitais e/ou maternidades;

b) escolas da rede municipal de ensino;

c) serviços da rede de assistência social.

II - poderá incentivar a divulgação do Programa de que trata esta Lei a possíveis pessoas beneficiárias;

III - poderá, em razão de extrema necessidade, incluir absorventes na lista de insumos de higiene pessoal das escolas públicas.

Art. 9º Para efeitos desta Lei, serão utilizados indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, CadÚnico e dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas para a definição das mulheres que se enquadram em estado de vulnerabilidade.

Art. 10. Ato do Poder Executivo atualizará os valores considerados para o estabelecimento de pobreza extrema, a partir dos indicadores especificados no art. 9º desta Lei.

Art. 11. Havendo interesse do Poder Executivo municipal e possibilidade orçamentária para aquisição dos insumos de que trata o art. 6º desta Lei, indica-se a relevância do uso de produtos ecologicamente corretos e sustentáveis.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Aava Santiago

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 059/2022

Com supedâneo no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço voltar a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 143, de 16 de novembro de 2022, que “Institui o Programa de Núcleos para Aprendizado da Língua Portuguesa, para jovens e adultos imigrantes”, originado no Projeto de Lei nº 412/2021, Processo nº 20211663, de autoria da Vereadora Aava Santiago.

Recai o veto sobre os seguintes dispositivos:

§ 1º do art. 1º e ao art. 2º do Autógrafo de Lei nº 143, de 16 de novembro de 2022, vejamos:

“Art. 1º .....

§ 1º O Município de Goiânia, a fim de viabilizar a criação dos núcleos instituídos por esta Lei, poderá estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior que ofertem o curso de Letras, situadas na Capital.”

“Art. 2º Ato do chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as providências necessárias para a execução do Programa, dentro do prazo de 3 (três) meses, a partir da data de publicação desta Lei.”

**Razões do Veto**

A proposta legislativa em análise visa instituir o Programa de Núcleos para Aprendizagem da Língua Portuguesa, a fim de ofertar alfabetização a jovens e adultos imigrantes de baixa renda.

Consultada, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico 1284/2022 – PGM/PEAJ, emitido no Processo SEI nº 22.1.00000357-4, manifestou pelo veto parcial do autógrafo de lei em voga, cabendo transcrever aqui trechos do pronunciamento do órgão, a título elucidativo:

.....

Observa-se da análise do projeto de lei em comento que não houve a indicação de estrutura ou atribuição de órgãos da Administração, nem tampouco do regime jurídico de seus servidores, podendo, assim, ter iniciativa parlamentar.

Porém, há de se mencionar que o art. 1º, §1º indica que o Município de Goiânia, a fim de viabilizar a criação dos núcleos instituídos pela lei, poderá estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior que ofertem o curso de Letras na Capital.

O Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar” o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas. Tratam-se de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Salieta-se que o Poder Executivo não precisa de autorização do legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

.....

A lei que autoriza o Poder Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, portanto, inconstitucional.

.....

Neste sentido, vem julgando em diversos Tribunais de Justiça pátrios afirmando a inconstitucionalidade das leis autorizativas, forte no entendimento de que essas “autorizações” são mero eufemismo de “determinações”, e, por isso, usurpam a competência material do Poder Executivo:

“LEIS AUTORIZATIVAS – INCONSTITUCIONALIDADE - Se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. — não só inócua ou rebarbativa, — porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir. O poder de autorizar implica o de não autorizar, sendo, ambos, frente e verso da mesma competência - **As leis autorizativas são inconstitucionais por vício formal de iniciativa, por usurparem a competência material do Poder Executivo e por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes.**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 2.057/09, DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO (...)— INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL - VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - INVASÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - AÇÃO PROCEDENTE. A lei inquinada originou-se de projeto de autoria de vereador e procura criar, a pretexto de ser meramente autorizativa, obrigações e deveres para a Administração Municipal, o que redundava em vício de iniciativa e usurpação de competência do Poder Executivo. Ademais, **a Administração Pública não necessita de autorização para desempenhar funções das quais já está imbuída por força de mandamentos constitucionais**” (TJSP, ADI 994.09.223993-1, Rel. Des. Artur Marques, v.u., 19-05-2010).

.....

A argumentação da natureza autorizativa da norma e da inércia na execução da lei não elide a conclusão de sua inconstitucionalidade. Essa questão foi bem examinada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, oportunidade que, a título exemplificativo, assim se manifestou:

STF – RECURSO EXTRAORDINÁRIO: RE 785046 SP

2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime, ou elimina a sua inconstitucionalidade pelo fato de estar ela dispondo sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo.

Desse modo, observa-se do disposto no art. 1º, §1º uma ingerência do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão da função do Poder Executivo de gestão administrativa, vulnerando a normas legais de iniciativa privativa de projeto de lei.

Assim, a indicação de obrigação para o Executivo firmar parcerias resulta em indevida interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo, em desatenção aos princípios da separação dos poderes e da reserva da Administração. Desta feita, o Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar”, o Poder Executivo a celebrar instrumentos de parceria com organizações público e privadas, uma vez que se trata de um ato de gestão, atribuição do próprio Executivo.

.....

Em suma, percebe-se que o § 1º do art. 1º da proposta não merece prosperar, uma vez que não cabe ao Poder Legislativo impor, tampouco autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, que são ajustes firmados pelas pessoas administrativas entre si, ou entre estas e entidades particulares, com vistas a ser alcançado determinado escopo de interesse público.

Por certo, o Poder Executivo não precisa de autorização do Legislativo para firmar convênio, ou parcerias, ou similares, com instituições de ensino superior, como dispõe o § 1º do art. 1º do autógrafo de lei. Cuida-se de ato de gestão administrativa, que ultrapassa a atuação da Câmara Municipal de Goiânia.

Conforme pondera Manoel Gonçalves Ferreira Filho, **in verbis**: "... as regras de fixação de competência para a iniciativa do processo legislativo têm como corolário o princípio da separação dos poderes, que nada mais é do que o mecanismo jurídico que serve à organização do Estado, definindo órgãos, estabelecendo competências e marcando relações recíprocas entre esses mesmos órgãos." (Cf. "Do Processo Legislativo", Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Ed. Saraiva, p. 111/112).

Dessa forma, a inconstitucionalidade do dispositivo decorre da inobservância da regra de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, que é decorrência do princípio da harmonia e separação dos poderes expresso no art. 2º da Constituição Federal e reproduzido na Constituição Estadual.

De igual modo, o Chefe do Poder Executivo não precisa de autorização do Poder Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência, como de regulamentar leis e expedir decretos. Assim, a imposição de regulamentação da norma pela Câmara Municipal de Goiânia configura indevida usurpação da função exclusiva do Chefe do Poder Executivo, posto que o inciso IV do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia estabelece como competência privativa do Prefeito expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução, em preceito semelhante ao inciso IV do art. 84 da Constituição Federal e o inciso III do art. 77 da Constituição do Estado de Goiás.

Esse espaço denominado de reserva da administração é imune da ingerência do Poder Legislativo, e decorre do princípio da separação dos poderes, cuja violação implica em vício de inconstitucionalidade, conforme posicionam-se os tribunais pátrios, com destaque ao seguinte julgado:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 5.582, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE MAUÁ QUE 'DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE NOVAS NORMAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PELA EQUIPE DE SOCORRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU, QUANTO À REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ' - "O Executivo goza de autonomia e independência em relação à Câmara Municipal, que não podem ser violadas mediante elaboração legislativa que tenha por escopo impingir ao Prefeito o que deve ser feito em termos de administração pública". "Fere a iniciativa privativa do Prefeito ato normativo de origem parlamentar que dispõe sobre organização e estruturação de serviço que integra Núcleo de Gestão em atenção hospitalar, urgência e emergência, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde". "A competência da Câmara Municipal se circunscreve à edição de normas gerais e abstratas, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a direção superior da administração, disciplinando situações concretas e adotando medidas específicas de planejamento, organização e execução de serviços públicos". "Ofende a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo ato normativo de origem parlamentar que disciplina novas atribuições a órgãos da administração pública, afrontando diretamente a regra contida no artigo 24, parágrafo 2º, item 2, da Constituição Bandeirante". **"O Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência, notadamente o poder de regulamentar leis e expedir decretos, configurando usurpação de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo a imposição, pelo Legislativo, de prazo para regulamentação da norma, interferindo no juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal.**(TJ-SP - ADI: 22055182120218260000 SP 2205518-21.2021.8.26.0000, Relator: Renato Sartorelli, Data de Julgamento: 09/03/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 11/03/2022)**

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, diante da inconstitucionalidade suscitada e por considerar adequados os apontamentos da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, apresento as razões do veto parcial do Autógrafo de Lei nº 143, de 16 de novembro de 2022, especificamente do § 1º do art. 1º e do art. 2º da proposição, tal como disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.



Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000357-4

SEI Nº 0762110v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.866, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Programa de Núcleos para Aprendizado da Língua Portuguesa, para jovens e adultos imigrantes.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Núcleos para Aprendizado da Língua Portuguesa, que objetiva ofertar alfabetização a jovens e adultos imigrantes de baixa renda.

§ 1º VETADO.

§ 2º Caberá ao poder público municipal estabelecer os critérios de cadastramento e credenciamento das instituições de ensino superior para a concretização das parcerias.

§ 3º O poder público municipal definirá quais os critérios serão utilizados para a realização da triagem dos jovens e dos adultos imigrantes contemplados.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Aava Santiago

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000357-4

SEI Nº 0762115v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 058/2022

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 137, de 3 de novembro de 2022, que "Denomina praça pública no Conjunto Vera Cruz II, conforme especifica", oriundo do Projeto de Lei nº 522/2021, Processo nº 20212062, de autoria do Vereador Henrique Alves.

**RAZÕES DO VETO**

Em sua justificativa, o parlamentar autor da propositura explica que o presente autógrafo possui o escopo de homenagear Dona Elvira Lopes, antiga moradora do Conjunto Vera Cruz II, que por anos viveu dedicando a sua vida às benfeitorias no bairro.

Consultada, a Gerência de Atualização Cadastral e Numeração Oficial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por meio do Despacho nº 83/2022 (SEI nº 0683301), assim pronunciou-se:

.....  
**Entretanto, fazemos uma ressalva: a localização citada no Autógrafo de Lei é falha por não ser objetiva** (*localizada na Avenida Leopoldo de Bulhões, esquina com a Avenida Frei Confaloni*); pois no encontro dessas duas Avenidas se encontra outra Praça e mais duas Áreas Verdes (0682568).

Onde somente soubemos de que área exatamente se tratava o Autógrafo de Lei após entrarmos em contato com o Gabinete do autor do Projeto de Lei, Vereador Henrique Alves, para nos fornecer a localização exata da mesma.

Sendo assim, solicitamos a devida **alteração da localização** para:

O referido Autógrafo de Lei propõe a denominação de "**Praça Dona Elvira Lopes**" para a **Área Pública Municipal** denominada **APM 1.1.5**, localizada na **Avenida Leopoldo de Bulhões, esquina com a Avenida Frei Confaloni, entre as Quadras QR-97, QR-112, QR-113, QR-114 e QR-115, no Conjunto Vera Cruz.** (e não, Conjunto Vera Cruz II).

.....  
Assim, tem-se que a proposição legislativa pecou ao denominar praça com imprecisão acerca de sua existência no Conjunto Vera Cruz II. Como esta etapa processual não comporta alteração do texto para correção de lapso manifesto existente, neste caso quanto à localização do logradouro público, não é viável a sanção do autógrafo de lei em testilha.

Nesta senda, caso prevaleça a demanda legislativa com endereço incorreto a atribuição do nome à praça não terá efeitos práticos, além do que a inclusão da denominação do logradouro público no cadastro municipal e o seu emplacamento previsto no art. 2º se mostram prejudicados. A administração pública não pode se valer de informação inadequada a constar no cadastro municipal.

Para além disso, há mácula no ato necessário à formação da lei, em razão da inobservância do princípio da legalidade, a que todos estão sujeitos.

Em análise ao Processo Legislativo nº [00000.002060.2021-08](#), observa-se que não foi juntada a cópia da Certidão de Óbito da homenageada e não se encontrou qualquer abaixo assinado, com nome e endereço dos moradores do Conjunto Vera Cruz II, em consonância com o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, bem assim com o art. 1º da Lei nº 9.079, de 4 de outubro de 2011, a seguir transcritos:

Lei Orgânica do Município de Goiânia

Art. 165. A denominação de via ou logradouro público será dada por Lei Municipal, vedada qualquer alteração após a sua publicação.

§ 1º Fica proibida alteração dos nomes das vias e logradouros públicos já existentes, exceto quando esta alteração se destinar a restituir a primitiva denominação;

§ 2º **O projeto de Lei propondo denominação de via ou de logradouro público só poderá ser apresentado, discutido e votado se tiver a aprovação da maioria dos moradores da respectiva via ou logradouro, por meio de abaixo-assinado contendo nome e endereço;**

§ 3º Em consequência do disposto no parágrafo anterior, todas as vias estendidas por alterações urbanísticas, deverão preservar a denominação já consagrada pela opinião pública;

§ 4º Fica proibida a alteração dos nomes das vias e logradouros públicos já existentes, exceto quando esta alteração se destinar a restituir a primitiva denominação, e ou, quando se tratar de denominação que se refira à personalidade ou autoridade vinculadas ao período da Ditadura Militar Brasileira ou fizer alusão ao nazismo ou fascismo. (g.)

Lei nº 9.079, de 2011

Art. 1º Em todo o território de Goiânia fica proibido atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta.

Não se pode olvidar que o art. 37 da Constituição Federal estatui o princípio da legalidade, segundo o qual a Administração está, em toda a sua atividade, adstrita aos ditames da lei, não podendo dar interpretação extensiva ou restritiva, se a norma assim não dispuser.

Quanto à jurisprudência, por sua vez, veja-se a manifestação da Corte Suprema, que já tratou desse princípio várias vezes, ratificando o conceito:

ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA-GATA. DECRETO-LEI Nº 2.200/84. RECEBIMENTO INTEGRAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. ADMINISTRADOR PÚBLICO. **OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA**. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I - O art. 5º do Decreto-lei nº 2.200/84, fixou que "Aos funcionários já aposentados a incorporação da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, far-se-á na razão da metade do percentual máximo atribuído à categoria funcional em que ocorreu a aposentadoria." II - **Segundo o princípio da legalidade estrita - art. 37, caput da Constituição Federal - a Administração está, em toda a sua atividade, adstrita aos ditames da lei, não podendo dar interpretação extensiva ou restritiva, se a norma assim não dispuser. A lei funciona como balizamento mínimo e máximo na atuação estatal.** O administrador só pode efetuar o pagamento de vantagem a servidor público se houver expressa previsão legal, o que não ocorreu na hipótese dos autos em relação à percepção integral da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos inativos. III - Recurso especial conhecido e desprovido. (STJ - REsp: 907523 RJ 2006/0265251-2, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 10/05/2007, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 29/06/2007 p. 715) (grifo nosso)

Em nível regional, não é outro o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, *in litteris*:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM CONDENATÓRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CARREIRA. REESTRUTURAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. LEI ESTADUAL 17.098/2010. PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEMARH (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS). ENQUADRAMENTO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. REGIME JURÍDICO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO VERIFICADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. **O princípio da legalidade vincula a atuação administrativa, impondo-lhe obediência estrita à lei, não sendo possível contrariar os dispositivos legais, a fim de que seus atos estejam todos em consonância com a lei, conforme exegese do artigo 37, caput, da Constituição Federal.** 2. Conforme entendimento pacífico exarado pelo Supremo Tribunal Federal, o servidor público não possui direito adquirido à regime jurídico, desde que não haja irredutibilidade vencimental. 3. Consoante entendimento pacífico exarado por este egrégio Tribunal de Justiça goiano, não há inconstitucionalidade na lei estadual nº 17.098/2010, uma vez que apenas definiu regras para progressão e promoção de servidores estaduais nas respectivas carreiras, sem afronta ao princípio da isonomia. 4. Diante o desprovimento do recurso, mister a majoração dos honorários em grau recursal, nos termos do § 11º do artigo 85 do CPC. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJ-GO: Apelação Cível - 04245594920158090051, Relator: JAIRO FERREIRA JUNIOR, Data de Julgamento: 10/10/2019, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 10/10/2019)

Logo, como não consta a documentação necessária exigida no processo legislativo e o logradouro público a que se pretende denominar não existe na região do Conjunto Vera Cruz II, o veto no caso em tela é medida necessária.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos ora expostos, apresento as razões do veto integral do Autógrafo de Lei nº 137, de 3 de novembro de 2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000334-5

SEI Nº 0762042v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 060/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Diante da faculdade estabelecida pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº nº 142, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Vereador Isaías Ribeiro, que “Dispõe sobre a criação do Programa Doar Para Construir, que incentiva a doação de sobras de materiais utilizados na construção civil às pessoas de baixa renda e dá outras providências”.

**RAZÕES DO VETO**

A propositura em exame, de acordo com a justificativa apresentada pelo parlamentar autor da iniciativa, tem como condão resolver o problema de descarte incorreto dos materiais de construção, bem como permitir àqueles que querem recebê-los que possam solicitá-los, de forma a diminuir o problema de falta de moradias adequadas para os moradores do Município que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Para tanto, a proposição busca proporcionar o aproveitamento de materiais que muitas vezes são desperdiçados, ao beneficiar as famílias de baixa renda com a oportunidade de construção ou reforma de suas casas, resolver a questão de descarte, e tirar vidas de situações vulneráveis. Ademais, as sobras e rejeitos das obras de edificação seriam selecionados de alguma forma para um reaproveitamento.

Destarte, a proposta autoriza o Poder Executivo a criar um sistema único de cadastro, que permitirá o encaminhamento dos dados referentes às sobras de materiais de construção advindos do poder público, de construtoras ou obras particulares - edificações, reformas, demolições, escombros ou ruínas - para doação e reaproveitamento por famílias destituídas de recursos, para a construção de moradias de uso próprio ou entidades habitacionais sem fins lucrativos (§ 1º do art. 1º).

Além disso, autoriza a administração pública a organizar uma central de armazenamento de material doado, bem como o transporte e a distribuição das doações aos beneficiados (art. 2º). Também, autoriza o Poder Executivo a realizar campanhas publicitárias e educativas sobre a matéria (art. 3º), bem assim um cadastro de oferta e procura dos materiais de construção doados e disponibilizado um número de telefone, aplicativo ou sítio que seria acessível pelo cidadão ou empresa que desejasse fazer a doação, e por aqueles que necessitam dos materiais (art. 4º). Ainda, autoriza que sejam realizadas parcerias entre a Prefeitura de Goiânia e as empresas de construção civil com empreendimentos no Município, entre outras afins, quanto às doações de sobras de materiais destinadas à alimentação do Programa Doar Para Construir (art. 6º).

A respeito, foi ouvida a Procuradoria-Geral do Municipal que por meio do Parecer nº 1305/2022, proferido no Processo SEI nº 22.1.000000355-8, manifestou pelo veto integral da propositura, nos seguintes termos:

.....

Nesse contexto, no que se refere ao Autógrafo ora em análise, algumas considerações se fazem necessárias com relação à iniciativa legislativa para dispor sobre a matéria.

Os dispositivos constantes da proposição trazem em seu conteúdo normas permissivas direcionadas ao Poder Executivo, traduzindo-se, assim, na denominada “lei autorizativa”. Isto é, pretende “autorizar” a Administração a realizar, organizar e criar as mais diversas medidas destinadas à implementação do Programa Doar Para Construir.

A respeito das “leis autorizativas”, ensina a doutrina:

**As denominadas “leis autorizativas” (que não se confundem com autorizações legislativas) não têm respaldo constitucional. Elas consistem em leis de iniciativa parlamentar que contêm autorização (norma autorizativa) ou permissão (norma permissiva) do Poder Executivo para fazer algo que é de sua competência privativa ou de sua iniciativa legislativa reservada. Violam a separação de poderes, pois, pertence ao chefe do Poder Executivo a prerrogativa de análise da conveniência e da oportunidade das providências previstas na lei, premissa que não é abalada por sua natureza autorizativa. (MARTINS JUNIOR, Wallace Paiva . Poder Executivo Municipal. Prefeito e vice-prefeito. Atribuições. Responsabilidade penal, político-administrativa e civil. In: NASCIMENTO, Carlos Valder do; PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di; MENDES, Gilmar Ferreira (Coord.). *Tratado de Direito Municipal*. Belo Horizonte: Fórum, 2018.)**

“(…) insistente na prática legislativa brasileira, a ‘lei’ autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas. Mediante esse tipo de ‘leis’, passam eles, de autores do projeto de lei, a co-autores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu ‘lei’ autorizativa, **praticada cada vez mais exageradamente autorizativa é a ‘lei’ que - por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder.** O texto da ‘lei’ começa por uma expressão que se tornou padrão: ‘Fica o Poder Executivo autorizado a...’ **O objeto da autorização - por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser ‘determinado’, mas é apenas ‘autorizado’ pelo Legislativo, tais ‘leis’, óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente” (Sérgio Resende de Barros. “Leis Autorizativas”, in Revista da Instituição Toledo de Ensino, Bauru, ago/nov 2000, p. 262).**

Conforme se nota, **tratando-se de matéria sujeita à iniciativa legislativa reservada do Chefe do Poder Executivo, é vedado ao Poder Legislativo, ainda que sob pretexto de se estar “apenas autorizando” a medida, dar início ao processo legislativo, sob pena de violação à separação dos poderes.**

Seguindo essa linha de intelecção, perfilha a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

**E M E N T A: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 1.595/2011 EDITADA PELO ESTADO DO AMAPÁ – DIPLOMA LEGISLATIVO DE CARÁTER AUTORIZATIVO QUE, EMBORA VEICULADOR DE MATÉRIAS SUBMETIDAS, EM TEMA DE PROCESSO DE FORMAÇÃO DAS LEIS, AO EXCLUSIVO PODER DE INSTAURAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO, RESULTOU, NÃO OBSTANTE, DE INICIATIVA PARLAMENTAR – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – REGIME JURÍDICO – REMUNERAÇÃO – LEI ESTADUAL QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALINHAR O SUBSÍDIO DOS SERVIDORES AGENTES E OFICIAIS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ” – USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA RESERVADO AO GOVERNADOR DO ESTADO – OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DE PODERES – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – PRECEDENTES – PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PELA INCONSTITUCIONALIDADE – AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. PROCESSO LEGISLATIVO E INICIATIVA RESERVADA DAS LEIS – O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, que resulte da usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do diploma legislativo eventualmente editado, ainda que este meramente autorize o Chefe do Poder Executivo a dispor sobre remuneração funcional e a intervir no regime jurídico dos agentes públicos. Situação ocorrente na espécie, em que o diploma legislativo estadual, de iniciativa parlamentar, incidu em domínio constitucionalmente reservado à atuação do Chefe do Poder Executivo: regime jurídico dos servidores públicos e disciplina da remuneração funcional, com consequente aumento da despesa pública (RTJ 101/929 – RTJ 132/1059 – RTJ 170/383, v.g.). **A usurpação da prerrogativa de instaurar o processo legislativo, por iniciativa parlamentar, mesmo que se cuide de simples autorização dada ao Governador do Estado para dispor****

sobre remuneração de servidores públicos locais e de, assim, tratar de matéria própria do regime jurídico dos agentes estatais, qualifica-se como ato destituído de qualquer eficácia jurídica, contaminando, por efeito de repercussão causal prospectiva, a própria validade constitucional da norma que dele resulte. Precedentes. Doutrina. Nem mesmo eventual aquiescência do Chefe do Poder Executivo mediante sanção, expressa ou tácita, do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, tem o condão de sanar esse defeito jurídico radical. Insubstância da Súmula nº 5/STF (formulada sob a égide da Constituição de 1946), em virtude da superveniente promulgação da Constituição Federal de 1988. Doutrina. Precedentes. SIGNIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (CIVIS E MILITARES) – A locução constitucional “regime jurídico dos servidores públicos” corresponde ao conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias ou contratuais, mantidas pelo Estado com os seus agentes. Nessa matéria, o processo de formação das leis está sujeito, quanto à sua válida instauração, por efeito de expressa reserva constitucional, à exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Precedentes. ATUAÇÃO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CONCENTRADA DE CONSTITUCIONALIDADE – O Advogado-Geral da União – que, em princípio, atua como curador da presunção de constitucionalidade do ato impugnado (RTJ 131/470 – RTJ 131/958 – RTJ 170/801-802, v.g.) – não está obrigado a defender o diploma estatal, se este veicular conteúdo normativo já declarado incompatível com a Constituição da República pelo Supremo Tribunal Federal em julgamentos proferidos no exercício de sua jurisdição constitucional. Precedentes. (ADI 4724, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-176 DIVULG 27-08-2018 PUBLIC 28-08-2018)

.....

Nota-se, assim, que o Autógrafo em análise cuida de matéria típica de administração, dispendo específica e concretamente sobre a maneira de executar o pretense programa de doação de sobras de materiais de construção, prevendo a criação de depósito de armazenamento, a realização de transporte e distribuição dos materiais, a criação e organização de um cadastro de doações, o atendimento a pessoas interessadas através de telefone, aplicativo ou sítio, **sem indicar, aliás, dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas de tais obrigações.**

.....

Sendo assim, entende-se que, a despeito de sua boa intenção, o Autógrafo adentrou em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, incorrendo, portanto, em **inconstitucionalidade formal**, nos termos do art. 61, §1º, II, da CF/88, art. 77, incisos I, II e VII, da Constituição Estadual, e art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

.....

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por sua vez, em observância às despesas advindas dos encargos previstos no autógrafo de lei em tela, opinou pelo veto dos arts. 2º e 3º da proposta, conforme consta do Parecer Técnico 28 Parecer Técnico 28 (SEI nº 0685741), emitido no Processo SEI nº 22.1.00000355-8).

Preliminarmente verifica-se que a proposta disciplina sobre assunto já regulamentado por meio da Lei nº 8.330, de 20 de julho de 2005, e conforme estabelecido pelo inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Assim sendo, a proposição legislativa incorre em óbice jurídico, na medida em que, ao fazer referência à "matérias idênticas", gera uma multiplicidade de interpretações a depender do contexto fático-jurídico do caso e deixa dúvidas quanto à norma a ser aplicada, o que ocasiona insegurança jurídica.

Para além disto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa não merece prosperar por incorrer em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao princípio da harmonia e separação dos poderes expresso no art. 2º da Constituição Federal, e reproduzido no art. 2º da Constituição Estadual. O fato da normativa autorizar o Poder Executivo a criar no âmbito do Município de Goiânia o Programa Doar Para Construir, não convalida o vício de iniciativa, visto que a proposição retira do Chefe do Poder Executivo faculdade que lhe é normativamente atribuída de



apresentar projetos legislativos atinentes à administração dos bens públicos, como também do planejamento, execução, direção e controle de serviços públicos.

A reserva da administração está contida em ampla construção doutrinária e jurisprudencial, e tem por finalidade evitar a incursão do Poder Legislativo em matérias sujeitas à discricionariedade administrativa dos demais Poderes. Assim, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo refere-se a quaisquer tipos leis, quer impositivas, quer meramente autorizativas.

Conforme elucida o Mestre Hely Lopes Meirelles: "A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no afeto aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece apenas normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; dita somente preceitos para a sua organizações e direção" ("**in**" "Direito Municipal Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 12ª ed., 1999, p. 576/577).

Portanto, o veto à medida legislativa em testilha constitui medida necessária, visto que ofendeu claramente o princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal), com a violação da iniciativa reservada do Executivo para desencadear o processo legislativo correspondente (art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia). Além disso, oferece desrespeito às regras para elaboração, redação e alteração das leis previstas na Lei Complementar nº 95, de 2000.

É sabido que a sanção executiva não tem força normativa para sanar vício de inconstitucionalidade, mesmo que se trate de vício de usurpação de iniciativa de prerrogativa institucional do Chefe do Poder Executivo.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, por concordar com o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município, votei integralmente o presente autógrafo de lei, pelas razões as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000355-8

SEI Nº 0762261v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KARLA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 902527, CPF nº 028.746.726-02, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Compras e Suprimentos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0761933v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS FREITAS, matrícula nº 1307088, CPF nº 867.181.421-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0761997v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES, matrícula nº 1052470, CPF nº 397.413.461-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762105v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.024, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

VINÍCIUS FAVORETTO BÁRBARO, matrícula nº 1440454, CPF nº 021.329.431-17, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762303v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.025, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

TIAGO LEVERGGER PICCIRILLI, matrícula nº 965545, CPF nº 919.002.981-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Corporativos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762310v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.026, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

**NÉLIO COELHO GUIMARÃES**, matrícula nº 432601, CPF nº 767.534.171-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Finalísticos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762323v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.027, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 167533, CPF nº 467.877.471-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Inovação em Sistemas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762376v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.028, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LEONARDO DE OLIVEIRA PILOTO, matrícula nº 443557, CPF nº 887.089.851-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Assistência Técnica, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762396v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.029, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

DANIEL RODRIGUES ALVES, matrícula nº 849758, CPF nº 010.438.191-42, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atendimento e Operação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762404v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.030, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MÁRCIO INÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 434604, CPF nº 846.724.471-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Dados, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762892v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.031, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

RAPHAEL RIBEIRO MORENO ANDRADE, matrícula nº 849707, CPF nº 708.244.101-06, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Centro de Controle Integrado, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762914v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.032, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARCELO CAIXETA, matrícula nº 166960, CPF nº 467.244.351-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Informações Corporativas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762918v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.033, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

VINÍCIUS ALVES MAIA, matrícula nº 798754, CPF nº 008.669.661-02, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Expansão de Redes, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762932v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.034, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JADSON REGO, matrícula nº 391549, CPF nº 700.825.531-49, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Pesquisa, Inovação e Fomento em Tecnologia, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762950v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.035, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

FLÁVIA MESSIAS DA COSTA, matrícula nº 391964, CPF nº 825.513.241-49, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Projetos, Qualidade e Padrões, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762968v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.036, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

CHARLES CAVALCANTE DE SOUSA, matrícula nº 167827, CPF nº 548.784.621-91, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Serviços, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762975v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.037, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

RENATO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 220108, CPF nº 664.457.601-04, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Serviços, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762982v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.038, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

GEIZIBEL FERREIRA RIOS, matrícula nº 1057243, CPF nº 983.412.941-68, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Compras e Suprimentos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0762993v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.039, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

MAIRA CRISTINA COSTA SILVA, matrícula nº 1105051, CPF nº 507.127.641-00, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Compras e Suprimentos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0763028v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.040, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ELITON ELIAS DA SILVA FILHO, matrícula nº 1105671, CPF nº 725.442.601-49, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Serviços, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0763040v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.041, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

PRISCILLA PAOLLA PAGOTTO SILVA, matrícula nº 795100, CPF nº 013.247.381-03, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0763048v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.042, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

EDWYLSO N DIAS DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 166650, CPF nº 354.278.841-49, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Serviços, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0763059v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.043, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ALEXANDRE SILVA RIBEIRO, matrícula nº 1453726, CPF nº 713.940.871-87, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Sistemas, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000692-1

SEI Nº 0762668v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.044, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ANGELA ESTEU CAFÉ, matrícula nº 1491873, CPF nº 246.295.701-44, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Igualdade Racial, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763104v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.045, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

CELMA SUELI LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 1252127, CPF nº 484.612.451-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763122v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.046, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KELVIS OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS TORRES, matrícula nº 1495844, CPF nº 700.231.431-93, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Políticas Afirmativas de Juventude, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763148v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.047, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LOURDYSANE VALESKA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1496778, CPF nº 042.199.221-21, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Articulação e Ações Temáticas de Igualdade Racial, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763155v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.048, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIA APARECIDA DE MORAIS PRETO MARTINS, matrícula nº 1497855, CPF nº 961.830.201-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763168v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.049, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MELISSA FERREIRA DE VASCONCELOS CRISPIM, matrícula nº 1491857, CPF nº 943.908.511-87, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763177v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.050, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

SOLANGE DE FÁTIMA REIS, matrícula nº 217840, CPF nº 466.675.391-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763187v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.051, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

SORAHYA FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 1241508, CPF nº 388.530.431-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763197v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.052, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

BRAYAN DE PAULA PEREIRA, matrícula nº 1310305, CPF nº 700.702.781-48, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763203v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.053, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

EDNA DO SOCORRO SOUSA, matrícula nº 408956, CPF nº 440.997.541-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763216v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.054, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JOSEVAN MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 12696, CPF nº 332.722.801-97, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Direito à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763267v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.055, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

VICENTE PIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 811130, CPF nº 360.040.731-72, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763278v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.056, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

HEYLER LUIZ LEÃO, matrícula nº 373559, CPF nº 881.593.291-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000427-9

SEI Nº 0763287v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.057, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIA ORIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1502670, CPF nº 697.023.811-34, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora de Processos, símbolo CDS-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000677-8

SEI Nº 0763312v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.058, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar EVANILCE ARAUJO DE QUEIROZ, matrícula nº 627887, CPF nº 348.217.081-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Feiras Especiais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000418-0

SEI Nº 0763360v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

RAULYSON SOUZA E SILVA, CPF nº 001.239.771-77, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000418-0

SEI Nº 0763364v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.060, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VERUZA LIMA DA SILVA, matrícula nº 1503316, CPF nº 005.645.581-09, do cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Feiras Especiais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000418-0

SEI Nº 0763369v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.061, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

VERUZA LIMA DA SILVA, matrícula nº 1503316, CPF nº 005.645.581-09, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000418-0

SEI Nº 0763379v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.062, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ACLAN TEIXEIRA SANTOS, CPF nº 017.288.711-90, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000033114-7

SEI Nº 0763408v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.063, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 4.663, de 23 de novembro de 2022, que nomeou THAYS ALVES PINHEIRO DUARTE, matrícula nº 1454757, CPF nº 701.856.161-27, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000690-5

SEI Nº 0763441v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.064, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.921, de 2 de dezembro de 2022, que nomeou CLEVERSON EMERICK NETO, matrícula nº 1379372, CPF nº 739.952.581-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Iluminação Pública, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000677-8

SEI Nº 0763489v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.065, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

CELMA ALVES DOS ANJOS, matrícula nº 449881, CPF nº 261.098.911-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Iluminação Pública, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, de 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000677-8

SEI Nº 0763501v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.066, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARINALVA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 1454579, CPF nº 838.197.201-97, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000692-1

SEI Nº 0763582v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.067, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 93661, CPF nº 260.621.511-72, do cargo, em comissão, de Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir de 5 de dezembro de 2022, tendo em vista a sua aposentadoria, concedida por meio da Portaria nº 881, de 2 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico, na Edição nº 7936, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000692-1

SEI Nº 0763628v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.068, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.910, de 30 de novembro de 2022, que nomeou MIRTES FERREIRA JARDIM REZENDE, matrícula nº 1323504, CPF nº 006.487.861- 96, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000692-1

SEI Nº 0763664v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.069, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ESCARLETTE BRENDA SILVA BRAGA, matrícula nº 1437062, CPF nº 054.993.343-31, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular ROSA MARIA BARROS DA SILVA, matrícula nº 784710, CPF nº 147.512.751-00, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000025144-5

SEI Nº 0763688v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.070, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SOUZA, matrícula nº 17914, CPF nº 323.486.901-44, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000703-0

SEI Nº 0763718v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.071, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JANAINA ATAÍDE TEIXEIRA DE MELLO COSTA, matrícula nº 619310, CPF nº 001.733.151-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação no Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000723-5

SEI Nº 0763753v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.072, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

**RÔMULO GUILHERME BUENO MENEZES**, matrícula nº 1457608, CPF nº 020.561.081-19, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000531-3

SEI Nº 0763787v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.073, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MAIRA CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 1498363, CPF nº 021.105.141-16, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Investimentos, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000725-1

SEI Nº 0763817v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.074, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ANA PAULA FARIAS DOS ANJOS, matrícula nº 1398415, CPF nº 855.697.551-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de de Controle e Auditoria Previdenciária, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000725-1

SEI Nº 0763824v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.075, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ROSILANE MOTA LEITE, matrícula nº 863700, CPF nº 291.951.521-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000724-3

SEI Nº 0763888v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.076, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001908-2, resolve:

Art. 1º Nomear ARIADNY RAINER SEGATTI, matrícula nº 1475754-02, CPF nº 024.704.341-90, Gerente de Controle Tributário, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Contencioso e Controle Tributário, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular HELDER CONRADO, matrícula nº 1429906, CPF nº 015.548.481-80, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 7 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.27.000001908-2

SEI Nº 0763985v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JESUS ANDRÉ DE SOUZA JORGE, matrícula nº 1321935, CPF nº 548.102.131-53, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000749-9

SEI Nº 0764015v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.078, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor de Iluminação Pública.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 324, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021; o Decreto nº 3.794, de 15 de setembro de 2022, e o contido no Processo SEI nº 22.27.000002532-5, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor de Iluminação Pública, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Finanças:

1. titular - Débora Cristina Israel de Souza Cardoso, CPF nº 735.399.451-72; e
2. suplente - Bruno de Castro Silva, CPF nº 002.129.731-26;

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

1. titular - Dickson dos Santos Gomes, CPF nº 057.428.014-67;
2. suplente - Aline Catuária Gomes, CPF nº 927.117.311-20;

c) Secretaria Municipal de Administração:

1. titular - Angelita Maria da Cunha, CPF nº 532.642.741-91;
2. suplente - Valter Pereira da Silva, CPF nº 790.356.471-49;

d) Procuradoria Geral do Município:

1. titular - Guilherme Sanini Schuster, CPF nº 010.941.321-01;
2. suplente - Murilo Pereira Mendes, CPF nº 033.842.481-47;

e) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

1. titular - Elaine Neves da Silva, CPF nº 479.180.631-04;
2. suplente - Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes, CPF nº 170.071.781-20;

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

1. titular - Anderson Sales de Faria, CPF nº 787.356.611-00;
2. suplente - Bruno Diniz Machado, CPF nº 900.476.481-04;

III - Representantes da Sociedade Organizada:

a) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção de Goiás:

1. titular - Marcelo Ribeiro Dias Serrat - OAB-GO 33531, CPF nº 644.629.861-72;
2. suplente - Thawane Larissa Silva - OAB-GO 41795, CPF nº 034.489.431-26;

b) Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás – ACIEG:

1. titular - Pedro Henrique Santos Bouhid Camargo, CPF nº 036.822.411-24;

2. suplente - Hésio Inumarú, CPF nº 566.759.251-72;

c) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Arquitetura e Agronomia -

CREA-GO:

1. titular - Marcus Edson de Barros, CPF nº 026.889.186-99;

2. suplente - Heliomar Palhares Pedrosa, CPF nº 326.936.131-91;

d) Conselho de Consumidores de Energia Elétrica de Goiás - CONCEG:

1. titular - João Vítor Silva Araújo, CPF nº 993.698.181-20;

2. suplente - Rogério de Campos Borges, CPF nº 779.315.721-49;

e) Sindicato dos Empregados de Compra, Venda, Locação e Administração de Edifícios em Condomínios, Residencial e Comercial dos Estados de Goiás e Tocantins - SECOVI:

1. titular - Antônio Carlos da Costa, CPF nº 263.521.501-44;

2. suplente - Francisco Viana Lopes, CPF nº 992.081.721-04;

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Os conselheiros, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A função de membro Conselheiro do Conselho Gestor do Serviço de Iluminação Pública não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Os membros não designados neste Decreto, serão nomeados posteriormente, tão logo sejam apresentadas as indicações e as documentações exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.240, de 10 de junho de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000002532-5

SEI Nº 0764042v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.079, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5015810-81.2019.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000012567-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Mara Regina de Oliveira Teixeira, matrícula nº 63916-01:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	01/02/1996	27	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	01/02/1997	28	
3	01/02/1998	29	
4	01/02/1999	30	
5	01/02/2000	31	
6	05/08/2000	K	Profissional de Educação I (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
7	05/08/2001	L	
8	01/10/2002	M	
9	01/10/2003	M	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
10	01/09/2006	N	
11	01/09/2008	O	
12	01/09/2010	P	
13	01/09/2012	Q	
14	01/09/2014	R	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000012567-6

SEI Nº 0764060v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.080, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5356724-80.2020.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000012257-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Adriana Borges de Freitas Vieira, matrícula nº 931578-02:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	01/09/2013	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2015	C	
3	01/09/2017	D	
4	01/09/2019	E	
5	01/09/2021	F	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000012257-0

SEI Nº 0764082v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.081, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5299792-38.2021.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000012504-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Dulce Guimarães Pinheiro, matrícula nº 565938-01:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	01/05/2022	J	Técnico em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000012504-8

SEI Nº 0764108v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.082, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5452547-86.2017.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000012531-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Adriana Fernandes Ferrugem de Oliveira, matrícula nº 287636-01:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	01/08/1995	A	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	01/08/1996	B	
3	01/08/1997	C	
4	01/08/1998	D	
5	01/08/1999	E	
6	05/08/2000	F	Profissional de Educação I (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
7	05/08/2001	G	
8	05/08/2002	H	
9	05/08/2003	I	
10	01/10/2003	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
11	01/09/2004	J	
12	01/09/2006	K	
13	01/09/2008	L	
14	01/09/2010	M	
15	01/09/2012	N	
16	01/09/2014	O	
17	01/09/2016	P	
18	01/09/2018	Q	
19	01/09/2020	R	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000012531-5

SEI Nº 0764128v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.083, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002895-1, resolve:

Art. 1º Manter a servidora YANNA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 797448-01, CPF nº 812.614.461-00, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedida ao Estado de Goiás, onde exerce o cargo, em comissão, de Assessora, símbolo A1, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002895-1

SEI Nº 0764143v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.5.000031061-1, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora PRISCYLLA VELI MARTINATO, matrícula nº 1033492-01, CPF nº 010.922.121-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000031061-1

SEI Nº 0764187v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.085, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ROGÉRIO FIRMINO DA SILVA, matrícula nº 1488619, CPF nº 586.007.101-97, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000693-0

SEI Nº 0764916v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.086, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

CARLOS HENRIQUE NERES PEREIRA, matrícula nº 1124374, CPF nº 033.190.441-17, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.18.000001711-0

SEI Nº 0764960v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.087, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

EVANDO APARECIDO MARTINS, matrícula nº 718807, CPF nº 342.445.301-34, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Operações e Conservação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.18.000001711-0

SEI Nº 0764961v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.088, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

**NOMEAR**

FÁBIO SIMONETTI, matrícula nº 1450093, CPF nº 081.597.288-16, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito IV, símbolo CDS-7, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000773-1

SEI Nº 0764979v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.089, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

LAURA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 695114, CPF nº 711.653.551-91, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Parque Santa Rita, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000775-8

SEI Nº 0764990v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.090, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

HAMMA CAROLINA DE LIMA NOGUEIRA, matrícula nº 872385, CPF nº 014.372.111-94, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Parque Santa Rita, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000775-8

SEI Nº 0764991v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.091, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

THAINARA DA SILVA AVILS, matrícula nº 1433318, CPF nº 030.009.701-85, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000772-3

SEI Nº 0764999v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.092, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

JOSÉ CARLOS RIBEIRO SANTOS, matrícula nº 300799, CPF nº 762.568.801-10, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000772-3

SEI Nº 0765001v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.093, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ADALTO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 366692, CPF nº 809.420.911-91, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Iluminação Pública, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000772-3

SEI Nº 0765003v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.094, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

YUISNAKTON GASPAS MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1456733, CPF nº 042.221.621-67, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Controle de Orçamento de Obras Prioritárias, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000531-3

SEI Nº 0765013v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.095, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARCELO ITIBERÊ DA CUNHA MENDES, matrícula nº 1457209, CPF nº 063.658.379-17, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000531-3

SEI Nº 0765016v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.096, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

FLÁVIO PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 1502891, CPF nº 822.811.571-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro e Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.00000531-3

SEI Nº 0765017v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.097, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LÍLIAN SOUZA E SILVA PARREIRA, matrícula nº 1456385, CPF nº 957.643.801-20, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000531-3

SEI Nº 0765019v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.098, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

FERNANDO FERNANDES GUERRA, matrícula nº 1320416, CPF nº 050.759.261-18, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Orientação e Análise de Projetos Integrados, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000531-3

SEI Nº 0765022v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.099, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021; o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021; e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, para reestruturação interna e remanejamento das unidades administrativas do Escritório de Prioridades Estratégicas, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista os arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000780-4,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º .....

.....

1.5.1- A. Gerência de Contrato de Resultados

1.5.1-B. Gerência de Análise de Projetos

.....”(NR)

**“Seção I-A**

**Da Gerência de Contrato de Resultados**

Art. 16-A. Compete à Gerência de Contrato de Resultados, unidade integrante da estrutura da Diretoria Administrativa e ao seu titular:

I - desenvolver, implementar e acompanhar os instrumentos de contratualização de resultados que promovam a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais;

II - praticar as ações necessárias à constituição das Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Resultados, nos prazos previstos;

III - definir e manter atualizados os padrões e os requisitos para os Relatórios Gerenciais de Monitoramento dos Contratos de Resultados;

IV - monitorar a execução dos Contratos de Resultados;

V - elaborar relatório trimestral de acompanhamento dos Contratos de Resultados, com alimentação de dados realizada pela Contratada, sob responsabilidade de seu titular, em que constarão, entre outros itens:

a) os percentuais efetivamente alcançados para cada indicador de desempenho; e

b) observações pertinentes aos indicadores pactuados;

VI - elaborar relatório anual ou final de avaliação, com base na alimentação de dados realizada pela Contratada, sob responsabilidade de seu Titular, em que constarão, entre outros itens:

a) comparativo entre os resultados programados e os alcançados para os indicadores de desempenho estabelecidos; e

b) justificativas e razões atenuantes, no caso de não atendimento dos resultados estabelecidos e propostas de revisão de indicadores e metas;

VII - emitir Parecer Técnico quanto à aplicação de bonificações ou de penalidades conforme a Sistemática de Monitoramento, Avaliação e Bonificação;

VIII - construir, manter atualizados e divulgar painéis de controle e relatórios com informações para acompanhamento da Gestão para Resultados;

IX - produzir conhecimento e inteligência a partir de análises quantitativas, comparativas, estatísticas e de tendência para apoio à tomada de decisão, com foco em resultados; e

X - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

#### “Seção I-B

##### Da Gerência de Análise de Projetos

Art. 16-B. Compete à Gerência de Análise de Projetos, unidade integrante da estrutura da Diretoria Administrativa, e ao seu titular:

I - acompanhar projetos de políticas públicas formulados e implementados pelo Escritório de Prioridades Estratégicas;

II - atuar em parceria com a gerência de desenho de iniciativas;

III - realizar parcerias com entidades externas, a fim de satisfazer a excelência dos trabalhos sob sua competência;

IV - fazer uso de expedientes de natureza técnica para a formulação de programas;

V - articular-se permanentemente com demais órgãos e entidades da administração pública municipal que possuem funções correlatas;

VI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

Art. 2º O Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

.....

1.1-B. Assessoria Técnica de Orientação e Análise de Projetos Integrados

.....

1.4.8. Gerência de Cadastro e Informação

1.4.9. Gerência de Controle de Orçamento de Obras Prioritárias

.....”(NR)

#### “CAPÍTULO II-B

##### DA ASSESSORIA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS INTEGRADOS

Art. 9º-B. Compete à Assessoria Técnica de Orientação e Análise de Projetos Integrados, unidade integrante da estrutura do órgão municipal de infraestrutura urbana e ao seu titular:

I - desenvolver atividades voltadas para orientação e análise de projetos e ações em conjunto com os demais órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - instituir, em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar a constante inovação dos processos de trabalho do órgão municipal de infraestrutura urbana;

III - promover a articulação de todos os projetos, programas e ações no âmbito das unidades administrativas do órgão municipal de infraestrutura urbana;

IV - sistematizar e qualificar todos os programas, projetos e ações no âmbito da administração pública municipal, evitando paralelismo e sobreposições de atividades; e

V - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

### **“Seção VIII**

#### **Da Gerência de Cadastro e Informação**

Art. 19-B. Compete à Gerência de Cadastro e Informação, unidade integrante da estrutura da Diretoria Administrativa, e ao seu titular:

I - formular, implementar e gerenciar o cadastramento de projetos que objetivem a modernização e a melhoria da gestão do órgão municipal de infraestrutura urbana;

II - monitorar o cadastro de projetos e propostas disponibilizados através das plataformas eletrônicas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional de interesse do órgão municipal de infraestrutura urbana; e

III - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

### **“Seção IX**

#### **Da Gerência de Controle de Orçamento de Obras Prioritárias**

Art. 19-C. Compete à Gerência de Controle de Orçamento de Obras Prioritárias, unidade integrante da estrutura da Diretoria Administrativa e ao seu titular:

I - realizar estudos sistemáticos das receitas e das despesas relativas às obras prioritárias e propor medidas regularizadoras;

II - manter organizado o cadastro dos processos de execução orçamentária, financeira e contábil relativos a empenho, liquidação e pagamento das despesas relativas às obras prioritárias;

III - zelar pelo equilíbrio financeiro das receitas e despesas relativas às obras prioritárias;

IV - promover o controle das contas a pagar relativas às obras prioritárias;

V - controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob sua responsabilidade;

VI - elaborar os relatórios financeiros exigidos pela legislação vigente relativos às obras prioritárias;

VII - auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias relativas às obras prioritárias; e

VIII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

Art. 3º A Tabela de Nominata dos Cargos em Comissão do Decreto nº 181, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A Tabela de Nominata dos Cargos em Comissão do Decreto nº 306, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Ficam revogados:

I - do Decreto nº 181, de 2021:

a) o item 1.1.2.1 do art. 7º;

b) o art. 9º-B; e

c) o item 1.1.2.1 da Tabela de Nominata dos Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional; e

II - do Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021:

a) o item 1.1.2 do art. 6º;

b) o art. 10; e

c) o item 1.1.2 da Tabela de Nominata dos Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor:

I - quanto ao art. 1º, desde o dia 9 de novembro de 2022, na parte relativa aos seguintes dispositivos do Decreto nº 181, de 2021:

a) o item 1.5.1-B do art. 7º; e

b) o art. 16-B;

II - quanto ao art. 3º, desde o dia 9 de novembro de 2022, na parte relativa ao item 1.5.1-B da Tabela de Nominata dos Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional do Decreto nº 181, de 2021; e

III - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO I

(Anexo do Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021.)

"Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão previstos na Lei Complementar nº 335, de 2021

ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº <a href="#">335/2021</a> )	QUANT	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.5.1-A. Gerente de Contrato de Resultados	1	CDI-1
1.5.1-B. Gerente de Análise de Projetos	1	CDI-1
.....	.....	.....

(NR)"

## ANEXO II

(Anexo do Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021.)

"Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão previstos na Lei Complementar nº 335, de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC Nº 335/2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.1-B. Assessor Técnico de Orientação e Análise de Projetos Integrados	01	CDS-3
.....	.....	.....
1.4.8. Gerente de Cadastro e Informação	01	CDI-1
1.4.9. Gerente de Controle de Orçamento e Obras Prioritárias	01	CDI-1
.....	.....	.....

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000407-4, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor ALEX PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 799041-01, CPF nº 983.623.481-00, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá a Função de Confiança III, símbolo AFC-3, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000407-4

SEI Nº 0765093v1



**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

## RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.816, DE 27 DE JUNHO DE 2022

(Publicado no Diário Oficial do Município edição nº 7.827, de 28 de junho de 2022)

No art. 1º, **onde se lê:**

"Art. 1º Nomear ARIADNY RAINER SEGATTI, matrícula nº 1475754, CPF nº 024.704.341-90, Gerente de Controle Tributário, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Contencioso e Controle Tributário, símbolo CDS-4, da Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular HELDER CONRADO, matrícula nº 1429906, CPF nº 015.548.481-80, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 16 de junho de 2022 a 16 de julho de 2022."

**Leia-se:**

"Art. 1º Nomear ARIADNY RAINER SEGATTI, matrícula nº 1475754-01, CPF nº 024.704.341-90, Gerente de Controle Tributário, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Contencioso e Controle Tributário, símbolo CDS-4, da Presidência do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular HELDER CONRADO, matrícula nº 1429906, CPF nº 015.548.481-80, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 16 de junho de 2022 a 6 de julho de 2022."

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001908-2

SEI Nº 0763944v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 405, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 96.542,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000013848-9,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 96.542,00 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.306.0146.2018.33504100.101 526	R\$ 94.042,00
TOTAL		R\$ 94.042,00

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.365.0144.2084.31901100.119 37	R\$ 2.500,00
TOTAL		R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 96.542,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1073.33903900.101 526	R\$ 51.080,00
1750	12.361.0139.1073.44905100.101 526	R\$ 42.962,00
TOTAL		R\$ 94.042,00

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.361.0144.2045.31901100.118 36	R\$ 2.500,00
TOTAL		R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 96.542,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 406, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 86.861,96.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.28.000001301-4,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 86.861,96 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 290, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0021.1105.44909200.290 24	R\$ 86.861,96
TOTAL		R\$ 86.861,96

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.28.000001301-4

SEI Nº 0761608v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 407, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia e da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 653.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido nos Processos SEI nºs 22.14.000004741-0 e 22.17.000006358-1,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia e da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças



## ANEXO I

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
 UNIDADE: 6201 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0028.2450.31901100.158 516	R\$ 500.000,00
6201	04.122.0028.2450.31901300.158 516	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 650.000,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
 UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2066.33909300.123 510	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 653.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
 UNIDADE: 6202 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33903600.158 516	R\$ 650.000,00
TOTAL		R\$ 650.000,00

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
 UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0059.1090.33903900.123 510	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 653.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 408, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 6.323.900,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003397-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Câmara Municipal de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.323.900,00 (seis milhões trezentos e vinte e três mil e novecentos reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2314.31901100.100 501	R\$ 6.323.900,00
TOTAL		R\$ 6.323.900,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.1458.44905100.100 501	R\$ 100.000,00
0101	01.031.0001.2001.33901400.100 501	R\$ 104.000,00
0101	01.031.0001.2001.33903000.100 501	R\$ 500.000,00
0101	01.031.0001.2001.33903300.100 501	R\$ 176.000,00
0101	01.031.0001.2314.33903600.100 501	R\$ 1.500.000,00
0101	01.031.0001.2001.33903900.100 501	R\$ 1.400.000,00
0101	01.031.0001.2001.33904000.100 501	R\$ 300.000,00
0101	01.031.0001.2001.33904600.100 501	R\$ 472.900,00
0101	01.031.0001.2314.31909100.100 501	R\$ 120.000,00
0101	01.031.0001.2314.31909200.100 501	R\$ 100.000,00
0101	01.031.0001.2314.31911300.100 501	R\$ 900.000,00
0101	01.031.0001.2314.31919200.100 501	R\$ 551.000,00
0101	01.031.0001.2314.33911300.100 501	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 6.323.900,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003397-2

SEI Nº 0765094v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Administrativa

PORTARIA Nº 109, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidor como Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.

A Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, do Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021; a Portaria de Delegação nº 002 de 22 de março de 2022, o disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 com suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JAIME OLIMPIO DE FREITAS, matrícula nº 487287-04, CPF nº 426.617.301-68, Gerente de Manutenção do Paço Municipal, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo peças do grupo Gerador e Motor do Paço municipal, para atender as necessidades da Gerência de Manutenção da SEGOV, conforme especificações e quantitativos previstos no Processo 22.4.000002058-6 (Serviços de Conservação/Recuperação de Bens), Empresa **MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA ME, CNPJ 15.195.645/0001-0217.871/0001-26.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

Denise Pedreiro Miguel  
Diretora Administrativa  
Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pedreiro Miguel, Diretora Administrativa**, em 07/12/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0760531** e o código CRC **28D31A12**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2022**

<b>PROCESSO:</b>	<b>22.9.000000249-5</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	02/12/2022
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Sociedade Assistencial de Goiás</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.047/0001-20, no valor total de <b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b> com o objetivo de <b>aquisição de tendas 5x5</b> , conforme plano de trabalho.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	<b>202269010031</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 120 dias (cento e vinte dias), iniciando-se sua contagem da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**VALÉRIA PETTERSEN**  
**SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen**, Secretária Municipal de Relações Institucionais, em 05/12/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0742346** e o código CRC **E69F00A2**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 0016/2022**

<b>PROCESSO:</b>	<b>22.9.000000262-2</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	02/12/2022
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Sociedade Assistencial de Goiás</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.047/0001-20, no valor total de <b>R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de brinquedos</b> , objetivando o convívio social, possibilitando o desenvolvimento de competências com vistas à autonomia e cidadania de crianças e adolescentes, tendo como princípio fundamental a complementaridade de propósitos e de ações entre a família, a escola e a comunidade, conforme plano de trabalho.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	<b>202269010037</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de será de 12 (doze) meses, iniciando-se sua contagem a partir do valor creditado em conta fornecida pelo convenente.

**VALÉRIA PETERSEN**

**SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 05/12/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0743070** e o código CRC **4272AA92**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2827, 16 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 90544292/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIANA MATIAS DE LIMA HOLDEFER**, matrícula nº 582441-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (tinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0255243** e o código CRC **F62DCB32**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2831, 16 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 45311589/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DANIELA TEIXEIRA SIQUEIRA BRAGA**, matrícula nº 563471-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (tinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0256356** e o código CRC **AC48BEB0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2832, 16 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 45291847/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CLAUDIA FONSECA SENA**, matrícula nº 838292-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (tinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0256618** e o código CRC **B64D610B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2876, 18 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90475088/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MICHELLY RIBEIRO SANTOS MARTINS**, matrícula nº 1348868-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0268849** e o código CRC **61B04436**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2881, 18 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 35483292/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ROGERIO PAULO DA SILVA**, matrícula nº 800082-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2017.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0269660** e o código CRC **3B7B6ACB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2883, 18 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 90087231/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUANA RODRIGUES BORBOLETA**, matrícula nº 1045164-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0270826** e o código CRC **3BE2B344**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000014081-3

SEI Nº 0270826v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2932, 24 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90311654/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **IRACEMA LINO BUENO**, matrícula nº 658219-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, no sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0298516** e o código CRC **72B593BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2939, 24 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90285581/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA FLAVIA TAVARES DE MELO**, matrícula nº 1110357-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, no sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0300123** e o código CRC **18EA8D61**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2943, 24 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90347918/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora **AUDNA ABREU SILVA**, matrícula nº 510122-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, no sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0300914** e o código CRC **EC6B5481**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000015045-2

SEI Nº 0300914v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2951, 25 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90727354/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **PEDRO EDUARDO MARTINS**, matrícula nº 1346512-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0309641** e o código CRC **46E5EA60**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000015355-9

SEI Nº 0309641v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2953, 25 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90748254/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MORIAH KIRIA LIMA DE MOURA CÂMARA**, matrícula nº 899232-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0310224** e o código CRC **781CC5F5**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000015374-5

SEI Nº 0310224v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2954, 25 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90558978/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NUBIA DA SILVA FONTES**, matrícula nº 959863-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0311773** e o código CRC **24D1137E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2958, 26 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90186604/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIANA SANTOS ANDRADE COSTA**, matrícula nº 1100220-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0314098** e o código CRC **AC0A59C7**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000015492-0

SEI Nº 0314098v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2959, 26 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 87446981/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ALLINE RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 1117718-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **15% (quinze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0315341** e o código CRC **0142041B**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000015538-1

SEI Nº 0315341v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2960, 26 DE AGOSTO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90319906/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RITA DE FATIMA DOS REIS**, matrícula nº 523488-09, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0317036** e o código CRC **3C02FA2F**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000015634-5

SEI Nº 0317036v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3261, 23 DE SETEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 82774815/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VAEDNA LUIZ DE GODOI**, matrícula nº 1086391-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0446640** e o código CRC **A77D3C2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3272, 23 DE SETEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90541871/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **IVANILDE ALEIXO DA MOTA**, matrícula nº 590533-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0447932** e o código CRC **50681B01**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3278, 23 DE SETEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 89240646/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA VALERIA MAIA E SOUSA**, matrícula nº 713686-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0448383** e o código CRC **12001972**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3430, 03 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 52767521/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MAYARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1032461-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2015.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0483265** e o código CRC **6E93EAOE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3436, 03 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90050877/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PATRICIA NEIVA DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 1118676-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0484609** e o código CRC **A589F456**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000021393-4

SEI Nº 0484609v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3438, 03 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90333330/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CLÁUDIA MARIA CESAR MONTEIRO LEÃO**, matrícula nº 1226614-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0484948** e o código CRC **857BD8E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3443, 03 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90217712/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SUZANE CAMPOS CORDEIRO**, matrícula nº 1076132-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0486062** e o código CRC **4710E707**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000021442-6

SEI Nº 0486062v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3445, 03 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 6º e 7º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 90350609/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CELINA FERNANDES ALMEIDA MANSO**, matrícula nº 254363-03, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Responsabilidade Técnica**, correspondente à razão de **100% (cem por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que se encontra posicionado na Tabela de Vencimentos do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0486373** e o código CRC **DA8B8966**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3446, 03 DE OUTUBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 85960636/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ROSYENE DA SILVA GOMES NASCIMENTO**, matrícula nº 953547-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20%(vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0486607** e o código CRC **77F3799B**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000021453-1

SEI Nº 0486607v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3448, 03 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904 de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido nos Processos nº 88286049/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar a PORTARIA nº 2816//2021**, que concedeu Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, ao servidor **CARLOS ISSA**, matrícula nº 209198-01, conforme citado a seguir:

**Onde se lê:** “(...) à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.”

**Leia-se:** “(...) à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.”

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0487058** e o código CRC **7D5699FE**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000021460-4

SEI Nº 0487058v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3450, 03 DE OUTUBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 41704233/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SILVANA MONTEIRO PRESTES**, matrícula nº 475394-01, ocupante do cargo de Auditor de Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0487483** e o código CRC **CB1C29D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3452, 03 DE OUTUBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 68441102/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **AMAURI GARCIA DE SOUZA**, matrícula nº 209465-01, ocupante do cargo de Auditor de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0487793** e o código CRC **42ECA32D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3454, 04 DE OUTUBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 68376688/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA PAULA DA COSTA CARDOSO**, matrícula nº 411302-02, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0489281** e o código CRC **E37E8ECC**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000021515-5

SEI Nº 0489281v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3629, 19 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 89329493/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA RUFINO DE AGUIAR**, matrícula nº 1100343-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **15% (quinze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0561658** e o código CRC **C8AAA7C0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3630, 19 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90734628/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARCELINA RODRIGUES DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 1284215-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0561853** e o código CRC **0EA77034**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3631, 19 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90757920/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ERICA VIEIRA MACHADO**, matrícula nº 1390074-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0562036** e o código CRC **22A7986A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3632, 19 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90658824/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LIDIANE AMELIA DE BRITO CAPELA TELES**, matrícula nº 1123696-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0562137** e o código CRC **B9A12C4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3668, 31 DE OUTUBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 277, de 11 junho de 2015, bem como a Lei Complementar nº 353 de 10 junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo nº 89987687/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Manter os efeitos da PORTARIA-SMARH Nº 1833/2012**, no exercício do ano de 2022, referente ao servidor **JODESVALDO D ABADIA DA SILVA**, matrícula nº 78743-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **50% (cinquenta por cento)**, a partir de **01 de janeiro 2022**, sobre o vencimento do Grau/Referência do cargo do servidor na respectiva Tabela de Vencimentos, e a partir de **10 de junho de 2022**, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0596075** e o código CRC **6627E185**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000024805-3

SEI Nº 0596075v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3806, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90459694/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NATALIA RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 1420046-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0632135** e o código CRC **1D0FE927**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3896, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 51623622/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **GILBERTO ELIAS DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 973165-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2015.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/12/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0666956** e o código CRC **307E27EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3933, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5481612-58.2019.8.09.0051, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Juizados da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 22.6.000012330-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a **PORTARIA Nº 1941/2018**, que incorporou a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **LUCIANA LEMES CORDEIRO**, matrícula nº 638560-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa a proporcionalidade, conforme citado a seguir:

**onde se lê:**

“(…) simbologia **FGD-2**, proporcionalmente à razão de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias / 05 (cinco) anos (…);”

**leia-se:**

“(…) simbologia **FGD-2**, no importe de 100% (cem por cento)”.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às  
16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de  
Administração**, em 02/12/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0694371** e o código  
CRC **7995A9DB**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000012330-4

SEI Nº 0694371v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA  
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2.955 de 01/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2022, objeto do processo n.º 47924/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SME, destinado à *“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção do CMEI Residencial Barravento, localizado na Rua Guilherme F. Coelho com Rua Percival Xavier Rebello – APM 02 no bairro Residencial Barravento na cidade de Goiânia – GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”*, cuja sessão pública ocorreu no dia 06 de dezembro de 2022, às 09:00hs, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Fones: (62) 3524-4048 e e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.

**Paulo Roberto Silva**  
**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 395, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o teor do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual dispõe que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** o teor do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual dispõe que os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber: ato emitido pelo gestor do órgão designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**Considerando** por fim a Instrução Normativa n.º 002/2018-CGM, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, respectivamente, as seguintes servidoras como gestora e fiscal:

- **Gestora:** Claudia da Silva Dias Bucar, matrícula n.º 1013556, CPF: 836.633.201-20;
- **Fiscal:** Maria de Lourdes Calixto Soares, matrícula n.º 532231, CPF: 492.346.761-49;

**Parágrafo único** – As servidoras acima designadas serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a despesa proveniente da prestação de confecção de carimbos, refil para carimbos e troca da arte, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, da empresa **BLUNETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.097.333/0001-05**, a fim de atender as necessidades da Controladoria-Geral do Município do Município de Goiânia, conforme processo SEI n.º 22.7.000002274-2.

**Art. 2º.** Determinar que as mencionadas servidoras observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/12/2022, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 06/12/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0739387** e o código CRC **A5857AAA**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002274-2

SEI Nº 0739387v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 396, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022;

**Considerando** Memorando n.º 45/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03 (Processo SEI n.º 22.7.000003726-0), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo das Portarias-CGM abaixo relacionadas, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Portaria	Processo	A partir de
Portaria-CGM n.º 306/2022	SEI n.º 22.7.000002705-1	04/12/2022
Portaria-CGM n.º 305/2022	SEI n.º 22.7.000002711-6	04/12/2022
Portaria-CGM n.º 314/2022	SEI n.º 22.7.000002929-1	12/12/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/12/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 06/12/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0747254** e o código CRC **C3476A9B**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000003726-0

SEI Nº 0747254v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 397, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 86590981/2021, em atenção ao Despacho/Diligência CRG n.º 075/2021, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 82856382/2020;

**Considerando** a conversão do processo administrativo disciplinar n.º 86590981/2021 em processo SEI n.º 22.7.000003690-5, conforme Certidão n.º 289 (0730900);

**Considerando** o Despacho n.º 158/2022 (0731133), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000003690-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	:	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Mat. 1010557-01	Secretária

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 06/12/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0748289** e o código CRC **D8D94717**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003690-5

SEI Nº 0748289v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 398, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 79092614/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind nº 075/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº. 76833494/2019;

**Considerando** a conversão do processo administrativo disciplinar nº 79092614/2019 em processo SEI nº 22.7.000003544-5, conforme Certidão nº 274 (0683866);

**Considerando** o Despacho nº 144/2022 (0689796), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 79092614/2019 (22.7.000003544-5)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva : Mat. 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : Mat. 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Mat. 1010557-01 Secretária

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município





Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/12/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 06/12/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0748323** e o código CRC **B9C483FF**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003544-5

SEI Nº 0748323v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 399, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo  
Disciplinar – CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a atuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 77718672/2019, em atenção ao Despacho CRG n.º 072/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 74480560/2018;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 77718672/2019 em processo SEI n.º 22.7.000003541-0, conforme Certidão n.º 288 (0725219);

**Considerando** o Despacho n.º 156/2022 da Corregedoria-Geral (0725227)

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003541-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com os Decretos n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**Osman Wagner de Oliveira**  
Chefe de Gabinete  
Portaria-CGM n.º 140/2022



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/12/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 06/12/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0748499** e o código CRC **C978D7B6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003541-0

SEI Nº 0748499v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º:** 22.7.000002274-2/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – CGM.

**CONTRATADA:** BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.097.333/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de em confecção de carimbos, refil para carimbos e troca da arte, para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 suas alterações.

**VALOR:** R\$ 1.220,00 (Um mil duzentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3001.04.122.0028.2451.33903900.100

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/12/2022, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 06/12/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0739361** e o código CRC **5806B46B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 52/2022

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei nº. 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **MARCELO PRATES DE CAMPOS RIBEIRO, matrícula nº. 775101-01**, para tomar conhecimento do Relatório nº. 018/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar 02 – CESPAD-02, bem como o Despacho nº. 110/2022, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 7.746.615-1/2019, convertido em SEI nº. 22.7.000002628-4**.

**Fica o servidor NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho nº. 110/2022 - GAB emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º **7.746.615-1/2019, SEI n.º 22.7.000002628-4**, conforme art. 133 da Lei Complementar nº. 011/292.

O servidor fica, ainda, **cientificado** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Terréo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3391/3390.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.**

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/12/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 06/12/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0714576** e o código CRC **CE6906ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 53/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Gleides Vania de Souza – matrícula n.º 1275569-1/2/3**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 14/12/2022 às 09h30**, para prestar suas declarações no processo n.º 8.286.051-7/2020, convertido em SEI n.º 22.7.000002705-1, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que após várias tentativas, a mesma não foi encontrada nos endereços contidos no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/12/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 06/12/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0747206** e o código CRC **0BC6A27C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 90, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os servidores Heber Graciano da Silva e Alex Bonfim de Souza Junior para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000000747-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105-03, CPF nº 649.169.361-91 e **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02, CPF nº 018.175.301-43 respectivamente ocupantes do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo e Pintor, ambos lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Compras da Diretoria Administrativa desta Secretaria para fiscalizarem e acompanharem a aquisição de aparelhos de ar-condicionado bem como a instalação dos mesmos, para atender as necessidades da SEINFRA, conforme o Processo SEI nº 22.18.000000747-6.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0762775** e o código CRC **D31F1DDD**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 91, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidores Dickson dos Santos Gomes e Grosmam Vinícius Marques para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material asfáltico de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001531-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **Dickson dos Santos Gomes**, matrícula n.º 1513176-01 e CPF n.º 057.428.014-67 e **Grosmam Vinícius Marques**, matrícula n.º 712531 e CPF n.º 936.694.611-91, respectivamente ocupantes do cargo de Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbano e Diretor de Operações e Conservação, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material asfáltico de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atender as necessidades da SEINFRA, conforme o Processo SEI nº 22.18.000001531-2.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/12/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0763140** e o código CRC **92E303F3**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 93, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os servidores Heber Graciano da Silva e Alex Bonfim de Souza Junior para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de eletrodoméstico.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.00000967-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105-03, CPF nº 649.169.361-91 e **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02, CPF nº 018.175.301-43 respectivamente ocupantes do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo e Pintor, ambos lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Compras da Diretoria Administrativa desta Secretaria para fiscalizarem e acompanharem a aquisição de eletrodoméstico, para atender as necessidades da SEINFRA, conforme o Processo SEI nº 22.18.00000967-3.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/12/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764007** e o código CRC **278C762B**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1370/2022

**Autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais betuminosos de petróleo tipo CAP 50/70, RR-1C e CM-30 inclusive transporte, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme o Memorando nº 25/2022 da Diretoria de Operações e Conservação (0728814) e Parecer nº 11/2022 da Chefia da Advocacia Setorial (0734235) ambas desta Secretaria, referente Processo SEI nº 22.18.000001653-0.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 06/12/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0748222** e o código CRC **2B19AF21**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001653-0

SEI Nº 0748222v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1388/2022

**Autorizo** o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2020 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Ética Construtora EIRELI, CNPJ nº 26.631.473/0001-80, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, referente a execução de terraplenagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacia de retenção nos Bairros Village Casa Grande e Residencial José Viandeli, conforme Justificativa (0509714) da Gerência de Supervisão de Obras Viárias e Parecer nº 19/2022 (0681664) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0757623** e o código CRC **8E591519**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 120, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Convocar o servidor **CARLINDOMAR FERREIRA LOPES JUNIOR**, matrícula nº **1248650 - 07**, a permanecer no exercício de suas atividades, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28/11/2022 a 27/12/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme especificado a seguir:

1º período de 06/02/2023 a 20/02/2023;

2º período de 06/03/2023 a 19/06/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 04/12/2022, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0736663** e o código CRC **D6191BF1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 122, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar a convocação da servidora **SUZE PONTES LEITE**, matrícula nº **1158678 - 01**, com férias agendadas ao período de 01/04/2023 a 30/05/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/12/2022 a 06/12/2023.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme especificado a seguir:

1º período de 10/04/2023 a 24/04/2023;

2º período de 06/11/2023 a 20/11/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 04/12/2022, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0738000** e o código CRC **C52A2308**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 141/2022

Diante da necessidade de aquisição de camiseta malha dry-fit esportivo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art.º. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, conforme consta nos autos a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foi a **GSS UNIFORMIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 02.681.343/0001-94**, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**, **Secretário Municipal dos Esportes**, em 07/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764462** e o código CRC **58F2EAA1**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000313-8

SEI Nº 0764462v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 292, 21 DE OUTUBRO DE 2022**

***Altera a Portaria nº 352/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.913, de 09 de outubro de 2018.***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017, de 02 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o Protocolo nº 002/2003 – Instalação de Mesas Estaduais e Municipais de Negociação Permanente do Trabalho no SUS;

**Considerando** o Protocolo nº 003/2005 – 7. Criação do Sistema Nacional de Negociação Permanente no SUS;

**Considerando** a Resolução CNS nº 052 de 06/05/1993, que institui a Mesa Nacional de Negociação, com o objetivo de estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde;

**Considerando** a Portaria nº 352/2018, que dispõe sobre a reinstalação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS em Goiânia e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.913, de 09 de outubro de 2018.

**Considerando** a Ação Judicial nº 5526616-55.2018.09.0051, manejada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás (SINDGOIÂNIA), a qual teve seu trânsito julgado certificado na data de 24/06/2022;

**Considerando** a necessidade de atualização dos representantes das entidades sindicais e departamentos desta Secretaria;

**Considerando** o Ofício nº 50/2022 (0523093) do SINDIFISC - Sindicato dos Funcionários de Fiscalização Municipal de Goiânia;

**Considerando** o Ofício nº 051/2022 (0523098) do SOEGO - Sindicato dos Odontólogos do Estado de Goiás;

**Considerando** o Ofício nº 231/2022 (0523111) do SIEG - Sindicato dos Enfermeiros de Goiás;

**Considerando** o Ofício nº 941/2022 (0523121) do SIENF - Sindicato de Enfermagem do Estado de Goiás

**Considerando** o Ofício nº 029/2022 (0523127) do SINFAR - Sindicato dos Farmacêuticos;

**Considerando** o Ofício nº 1302/2022 (0523132) do SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás;

**Considerando** o Ofício nº 1624/2022 (0532624) do CRO-GO- Conselho Regional de Odontologia de Goiás;

**Considerando** o Ofício nº 061/2022 (0747892) do SINDIGOIANIA- Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia;

**Considerando** o Ofício nº 113/2022 (0560800) do SIMEGO- Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás;

**Considerando** o Ofício nº 127/2022 (0569167) do SINDACSE-GO- Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Estado de Goiás;

**Considerando** o Ofício nº 015/2022 (0576052) do SINTASB - Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado de Goiás;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º do Art. 7º da Portaria nº 352/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.913, de 09 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*"§ 1º Dos/as representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados/as pelos sindicatos:*

**I. SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS – SIMEGO**

*Titular: Dra. Francine Leão Rodrigues Acar Pereira*

*Suplente: Dr. Peterson Saylor Vieira Lima*

**II. SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS – SOEGO**

*Titular: Shirley Ferreira Silva*

*Suplente: José Augusto Milhomem da Mota*

**III. SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – SINDIGOIÂNIA**

*Titular: Dyherley Angello Nunes Caetano*

*Suplente: Doraine Gerina Barcelos*

**IV. SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS – SIEG**

*Titular: Roberta Ribeiro Rios*

*Suplente: Elisângela Alves de Moraes*

**V. SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS – SINFAR-GO**

*Titular: Fábio José Basílio*

*Suplente: Naime Sebastião Dias Pereira Junior*

**VI. SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA – SINDIFISC**

*Titular: Paulo César Mendonça de Freitas*

*Suplente: Gustavo Pinto Silva*

**VII. SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL DO ESTADO DE GOIÁS – SINTASB**

*Titular: Maria de Fátima Veloso Cunha*

*Suplente: Arlete Bento Curcino*

**VIII. SINDICATO DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – SIENF**



*Titular: Eliane Cândida Castilho*

*Suplente: Elcione Gonçalves Guimarães*

**IX. SINDICATO DOS AGENTES COMUNIÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO ESTADO DE GOIÁS – SINDACSE**

*Titular: Beatriz Maria Martins da Silva Rodrigues*

*Suplente: Paulo Gomes de Brito*

**X. SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAUDE**

*Titular: Luzineia Vieira dos Santos*

*Suplente: Flaviana Alves Barbosa"*

**Art. 2º** - Fica alterado o § 2º do Art. 7º da Portaria nº 352/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.913, de 09 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*"§ 2º Dos/as representantes titulares e os respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia:*

**I. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Titular: Secretário(a) Municipal de Saúde*

*Suplente: Secretário(a) Executivo de Saúde*

**II. DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

*Titular: Diretor(a) Administrativo do Gabinete*

*Suplente: Gerente de Gestão Distrital*

**III. ADVOCACIA SETORIAL**

*Titular: Chefe da Advocacia Setorial*

*Suplente: Gerente de Planejamento e Projetos*

**IV. SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**

*Titular: Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde*

*Suplente: Coordenador(a) de Serviço de Atenção Domiciliar*

**V. DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**

*Titular: Diretor(a) de Atenção Primária e Promoção da Saúde*

*Suplente: Gerente de Populações Específicas*

**VI. DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

*Titular: Diretor(a) de Atenção Secundária e Urgência e Emergência*

*Suplente: Gerente de Urgências*

**VII. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

*Titular: Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas*

*Suplente: Gerente de Provimento, Lotação e Controle de Pessoal*

**VIII. DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

*Titular: Diretor(a) de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas*

*Suplente: Gerente de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional*

**IX. SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE**

*Titular: Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle*

*Suplente: Diretor(a) do Complexo Regulador Municipal*

**X. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*Titular: Superintendente de Vigilância em Saúde*

*Suplente: Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica"*

**Art. 3º** - Fica incluído o § 3º do Art. 7º da Portaria nº 352/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.913, de 09 de outubro de 2018, contendo a seguinte redação:

**"§ 3º** *Os representantes titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Saúde tratam-se dos agentes devidamente nomeados para exercício do cargo de gestão indicado nos itens de I a X, independente de designação nominal."*

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 21 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0576072** e o código CRC **CE99C2AF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 307, 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Altera a Portaria nº 064/2022 a qual designa como gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços nº. 146, 147, 148 e 149/2021, decorrentes do Processo Bee nº 43314, Pregão Eletrônico nº 081/2021, as servidoras que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº. 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**Considerando** o Memorando nº 255/2022, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Gerência de Assistência Farmacêutica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 064/2022, publicada na Edição nº 7785, de 25 de abril de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 2º** Designar como **Fiscal** das Atas de Registro de Preço supracitadas, decorrentes do Processo BEE nº 43314, a servidora **PATRÍCIA ALVES TOMAZ OLIVEIRA, matrícula nº 924806, CPF nº 981.593.211-04, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar as Atas do Processo supracitado.**”*

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 064/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12/08/2022.

Goiânia, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0708473** e o código CRC **05ABFE15**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000021616-8

SEI Nº 0708473v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 308, 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Altera a Portaria nº 063/2022 o qual designa como gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços nº. 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160/2021, decorrentes do Processo Bee nº 42935, Pregão Eletrônico nº 090/2021, as servidoras que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº. 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**Considerando** o Memorando nº 255/2022, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Gerência de Assistência Farmacêutica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 063/2022, publicada na Edição nº 7785, de 25 de abril de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 2º** Designar como **Gestora** do Processo **BEE nº. 42935**, das Atas de Registro de Preço nº 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160/2021, Pregão Eletrônico nº 090/2021, a servidora **PATRÍCIA ALVES TOMAZ OLIVEIRA**, matrícula nº 924806, CPF nº 981.593.211-04, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar as Atas do Processo supracitado.”*

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 063/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12/08/2022.

Goiânia, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0708485** e o código CRC **EE44235B**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000021616-8

SEI Nº 0708485v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 314, 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Altera a Portaria nº 057/2022 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 151/2021, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Contrato nº 151/2021 - Processo nº 89429277, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, cujo objeto é a prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos Sólidos e Serviços de Urbanização.

**Considerando** a Portaria nº 057/2022, publicada na Edição nº 7777 de 08 de abril de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 057/2022/GS, publicada na Edição nº 7777 de 08 de abril de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues**, matrícula nº **532282-02**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 151/2021**, decorrente do Processo nº **89429277**.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal do Contrato**, o servidor **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.”

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 057/2022/GS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744346** e o código CRC **0646C9FE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024610-5

SEI Nº 0744346v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 315, 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Altera a Portaria nº 090 de 07 de junho de 2022, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1005/2022, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Contrato nº 1005/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CONSÓRCIO MINAS PROJETOS**, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços referenciados no ANEXO I – termo de referência, em atendimento aos municípios consorciados ao CISPAP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do alto Paranaíba.

**Considerando** a Portaria nº 090/2022, publicada na Edição nº 7817 de 10 de junho de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 090 de 07 de junho de 2022, publicada na Edição nº 7817 de 10 de junho de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 1005/2022**, decorrente do Processo SEI nº **22.29.000001515-4**.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal do Contrato**, o servidor **Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde.”

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 090 de 07 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744540** e o código CRC **B0498901**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000024610-5

SEI Nº 0744540v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 316, 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Altera a Portaria nº 205 de 05 de setembro de 2022, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 423/2022, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Processo n.º 89795028, entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **TCI Projetos e Construções Eireli**, para execução de construção modular com painéis tipo poliisocianurato (PIR) e isotelha termoacustica poliisocianurato (PIR) em estrutura metálica e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão-de-obra.

**Considerando** a Portaria nº 205, 05 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 7879 de 06 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 205, 05 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 7879 de 06 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 423/2022**, decorrente do Processo SEI nº **89795028**.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal do Contrato**, o servidor **Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.”

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 205, 05 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744669** e o código CRC **84701B8F**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024610-5

SEI Nº 0744669v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 317, 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Altera a Portaria nº 206 de 05 de setembro de 2022, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1081/2022, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Processo n.º 90378503, entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **RT Ambiental Eireli - EPP**, para prestação de serviços de reformas de edificações e manutenção predial.

**Considerando** a Portaria nº 206, 05 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 7879 de 06 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 206, 05 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 7879 de 06 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 1081/2022**, decorrente do Processo SEI nº **90378503**.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal do Contrato**, o servidor **Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.”

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 206, 05 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744821** e o código CRC **330CC5BE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024610-5

SEI Nº 0744821v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**Processo** : 22.29.000004957-1

**Interessado** : Diretoria de Vigilância em Zoonoses

**Assunto** : Aquisição

**DESPACHO Nº 1819/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 247/2022, (0566693), da Advocacia Setorial da SMS.

Declara dispensável a Licitação para aquisição de equipamento de áudio para utilização nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993, contratando diretamente com a empresa:

ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA – CNPJ n.º 01.682.745/0001-40			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho Som Profissional Completo	1,00 UN	R\$ 9.210,0000	R\$ 9.210,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais).</b>			

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 28 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 06/12/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0708608** e o código CRC **8BOB0BEF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000305-1**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 900/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 181/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MARCELO DA SILVA ALVES**, representado pela empresa **QUERÊNCIA ASSESSORIA INSTRUTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.141.339/0001-27, no **valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para apresentação de show musical no “11º Festival Goiânia Canto de Ouro, às 20h30 horas do dia 27 de outubro 2022, no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, Rua 3, nº 1.016 – Setor Central, Goiânia- GO, 74.023-101, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000305-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**

**Processo SEI nº:** 22.12.000000336-1  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 901/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 178/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LUIZ GONZAGA CAETANO FILHO**, nome artístico **LUIZ CAETANO**, inscrito no CPF sob nº 041.600.791-05, no **valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, para apresentação de show musical no “11º Festival Goiânia Canto de Ouro, às 20h30 horas do dia 16 de outubro 2022, no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, Rua 3, nº 1.016 – Setor Central, Goiânia- GO, 74.023-101, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000336-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**Processo SEI nº:** 22.12.000000333-7  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 902/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 176/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DEVYLLA RAMILA FERNANDES DE SOUZA**, nome artístico **RAMILA FERNANDES**, representada pela empresa **DEVYLLA RAMILA FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.144.300/0001-70, no **valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, para apresentação de show musical no “11º Festival Goiânia Canto de Ouro, às 20h30 horas do dia 16 de outubro 2022, no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, Rua 3, nº 1.016 – Setor Central, Goiânia- GO, 74.023-101, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000333-7.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000452-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 903/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 198/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ROSÂNGELA APARECIDA CAMARGO**, representada pela empresa **ROSÂNGELA APARECIDA CAMARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.010.915/0001-43, no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para apresentação de show musical na Tenda Cultural que integra o projeto Arte Urbana a ser apresentado no dia 13 de novembro de 2022, as 11h00, na Feira de Antiguidades, Praça Almirante Tamandaré, Setor Oeste, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000452-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000388-4**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 904/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 199/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LUIZ ROBERTO BOETTCHER CUPERTINO**, nome artístico **BETO CUPERTINO**, inscrito no CPF sob nº 904.813.991-00, no **valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para apresentação de show musical no “11º Festival Goiânia Canto de Ouro, às 20h30 horas do dia 29 de outubro 2022, no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, Rua 3, nº 1.016 – Setor Central, Goiânia- GO, 74.023-101, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000388-4.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **17 (dezesete)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000279-9**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 905/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 202/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **NILTON RABELLO JÚNIOR**, nome artístico **NILTON RABELLO**, representado pela empresa **MARIA JOSÉ RABELLO**, inscrita no CNPJ sob nº 27.867.471/0001-58, no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para apresentação de show musical no “11º Festival Goiânia Canto de Ouro, às 20h30m, do dia 14 de outubro 2022, no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, Rua 3, nº 1.016 – Setor Central, Goiânia- GO, 74.023-101, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000332-9

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000279-9**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 906/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 202/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **FELIPE RODRIGO NICKNIG**, representado pela empresa **CATAVENTO EQUIPE CIRCENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.568.988/0001-18, para à apresentação de um (01) espetáculo de 60 minutos de duração intitulado "**HLA.TO - CATAVENTO COMPANHIA CIRCENSE**", para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 20h do dia 26 de outubro de 2022, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000279-9.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **17 (dezesete)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000282-9**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 907/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 194/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **FELIPE RODRIGO NICKNIG**, representado pela empresa **CATAVENTO EQUIPE CIRCENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.568.988/0001-18, para a apresentação de um (01) espetáculo de dança de 40 minutos de duração, em dois atos de 20 minutos, intitulado "**POPTOPIA- EFEITO SUPERNOVA**", para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 11h dos dias 25 e 26 de outubro de 2022, no Terminal Isidória, Praça Terminal Isidória, nº 7, Setor Pedro Ludovico e no Terminal Bandeiras, Setor Jardim Europa, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000282-9.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**Processo SEI nº:** 22.12.000000277-2**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 908/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 234/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ALINE ISABEL JADER FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 008.615.591-18 representada pela empresa **ALINE ISABEL JADER FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.592.831/0001-19, para atuar na Direção de Logística do “18º Festival Goiânia em Cena” no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, no período de 22 a 29 de outubro de 2022, em espaços públicos tais como Terminal Isidória, Terminal Praça da Bíblia, Terminal Bandeiras, Terminal Padre Pelágio, Bosques dos Buritis, Lago das Rosas e Praça Universitária, em espaços culturais tais como no Centro Cultural da Universidade Federal de Goiás (CCUFG), Centro Municipal de Cultural Goiânia Ouro, Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Teatro SESC e Teatro Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000277-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de CulturaSecretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000394-9**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 909/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 232/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **AMANDA COSTA E SILVA**, inscrita no CPF sob nº 914.173.501-30 representada pela empresa **URBANA – PROJETOS CULTURAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 41.221.337/0001-06, na função de auxiliar de produção do “18º Festival Goiânia em Cena – O Desafio de Volta a Cena”, no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, no período de 22 a 29 de outubro de 2022, em espaços públicos tais como Terminal Isidória, Terminal Praça da Bíblia, Terminal Padre Pelágio, Terminal Bandeiras, Bosques dos Buritis, Praça Universitária, Centro Cultural da Universidade Federal de Goiás (CCUFG), Teatro Goiânia, Teatro Goiânia Ouro, Teatro Lacena e Teatro Sesc Centro, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000394-9.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000287-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 910/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 180/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **RENATA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 279.351.128-51, representada pela empresa **NÚCLEO COLETIVO 22**, inscrita no CNPJ sob nº 43.603.102/0001-04, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo de dança de 60 minutos de duração intitulado "**ENTRE RAÍZES, CORPOS E FÉ - NÚCLEO COLETIVO 22**", para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 18h do dia 27 de outubro de 2022, na Praça Universitária, Setor Universitário, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000287-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**

**Processo SEI nº:** 22.12.000000285-3  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 911/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 233/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **VALESKA DE SOUZA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº 077.984.017-84, representada pela empresa **VALESKA DE SOUZA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 34.577.427/0001-79, para apresentação de um (01) espetáculo de dança de 60 minutos de duração intitulado “**UM MERO DELEITE – NALINI CIA DE DANÇA**”, para integrar a programação do “18º Festival Goiânia em Cena – O Desafio de Volta a Cena”, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser apresentado às 15h do dia 26 de outubro de 2022, no Lacena – Teatro Laboratório UFG, Universidade Federal de Goiás Campus Samambaia, Chácaras Califórnia, Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000285-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**  
Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**

**Processo SEI nº:** 22.12.000000288-8  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 912/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 191/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JOICY PALMIRA DE AMORIM**, inscrita no CPF sob nº 929.077.411-87, representada pela empresa **JOICY PALMIRA DE AMORIM**, inscrita no CNPJ sob nº 21.649.119/0001-60, para apresentação de um (01) espetáculo de dança de 60 minutos de duração intitulado "**COMEÇARIA TUDO OUTRA VEZ - GIRO 8 CIA DE DANÇA**", para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 20h do dia 28 de outubro de 2022, no Teatro Goiânia, Avenida Tocantins com a Rua 23, nº 252, Setor Central, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000288-8.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000317-5**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 913/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 235/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DOUGLAS RIBEIRO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 751.669.841-53, representado pela empresa **MATHEUS DE HOLANDA MENDES**, inscrita no CNPJ sob nº 40.167.217/0001-05, para atuar na Produção Geral do “ **FESTIVAL MÚSICA E RISO**”, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no período de 13 a 16 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Avenida E &, Avenida Deputado Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000317-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000323-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 914/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 236/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JOÃO PEDRO SIQUEIRA CASTRO**, inscrito no CPF sob nº 040.745.341-50, representado pela empresa **JACQUES VANIER PEREIRA DIAS DO CARMO**, inscrita no CNPJ sob nº 37.281.333/0001-46, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 30 minutos intitulado “**CONTO DOS GÊMEOS**”, para integrar a programação do “**FESTIVAL MÚSICA E RISO**”, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 19 horas no dia 13 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000323-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000325-6**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 915/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 237/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MANOEL ALVES DE JESUS**, inscrito no CPF sob nº 285.595.681-15, representado pela empresa **MANOEL ALVES DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.183.756/0001-41, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 30 minutos de duração intitulado “**COQUETEL DOS PALHAÇOS**”, para integrar a programação do “**FESTIVAL MÚSICA E RISO**”, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 20 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Avenida E &, Avenida Deputado Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000325-6.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000364-7**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 916/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 172/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **THIAGO AUGUSTO FRAGA PESSIN**, inscrito no CPF sob nº 368.677.638-39, representado pela empresa **THIAGO AUGUSTO FRAGA PESSIN**, inscrita no CNPJ sob nº 39.918.671/0001-71, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 30 minutos de duração intitulado “**TUBÃO ENTUBAIADO**”, para integrar a programação do “**FESTIVAL MÚSICA E RISO**”, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 19h00 do dia 14 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Avenida E &, Avenida Deputado Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000364-7.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000406-6**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 917/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 204/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **REBECCA FROHE VIANNA STAUFFER**, inscrita no CPF sob nº 087.924.549-25, representada pela empresa **VSS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.287.481/0001-07, para apresentação de um (01) espetáculo de circo de 40 minutos de duração, em dois atos de 20 minutos intitulado "**LATIN LOVERS SHOW - CIA BRAVATA**", para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 17h dos dias 22 e 23 de outubro de 2022, na Praça Universitária, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000406-6.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **17 (dezessete)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000199-7**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 918/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 103/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MAURI FERNANDES DE CASTRO**, representado pela empresa **MARÍLIA RIBEIRO PEREIRA REZENDE**, inscrita no CNPJ sob nº 17.008.668/0001-59, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para ministrar duas palestras **“O MODERNISMO NO TEATRO”**, para integrar a programação do **II FESTIVAL DE TEATRO POPULAR**, no dia 16 de setembro de 2022, no teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000199-7.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **15 (quinze)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**

**Processo SEI nº:** 22.12.000000209-8  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 919/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 132/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **CARLOS EDUARDO DE FREITAS ROCHA LIMA**, representado pela empresa **GRUPO DE TEATRO TREM DE DOIDO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.112.260/0001-35, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para apresentação de um espetáculo teatral **“O GATO MALHADO E A ANDORINHA SINHÁ”**, para integrar a programação do **II FESTIVAL DE TEATRO POPULAR**, no dia 18 de setembro de 2022, às 15:30, no teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000209-8.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000208-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 920/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 131/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JÉSSICA MORAES DE OLIVEIRA**, representada pela empresa **JÉSSICA MORAES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.010.797/0001-22, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para apresentação de um espetáculo teatral "**LUZ PEQUENINA**", para integrar a programação do **II FESTIVAL DE TEATRO POPULAR**, no dia 18 de setembro de 2022, às 09:30, no teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000208-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **16 (dezesesseis)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000207-1**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 921/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 130/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **EURÍPEDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, representado pela empresa **GRUPO DE THEATRO ARTE E FOGO**, para apresentação de um espetáculo teatral “**O MARIDO DA MINHA MULHER**”, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para integrar a programação do **II FESTIVAL DE TEATRO POPULAR**, no dia 17 de setembro de 2022, às 19h00, no teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000207-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **16 (dezesesseis)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**

**Processo SEI nº:** 22.12.000000211-0  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 922/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 134/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DAVIANE LEANDRO DE QUEIROZ**, representada pela empresa **ALINY GRASIELLY RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 43.236.424/0001-62, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para apresentação de um espetáculo teatral **“DISCRETAS DO LOCAL”**, para integrar a programação do **II FESTIVAL DE TEATRO POPULAR**, no dia 18 de setembro de 2022, às 19h30, no teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000211-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**

**Processo SEI nº:** 22.12.000000205-5  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 923/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 128/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LORRANA RIBEIRO FLORES**, representada pela empresa **LUZIA DIVINA PEREIRA AMORIM-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.867.478/0001-53, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para apresentação de um espetáculo teatral **“MARGARIDINHA - A MULHER DO SÉCULO”**, para integrar a programação do **II FESTIVAL DE TEATRO POPULAR**, no dia 17 de setembro de 2022, às 10h00, no teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000205-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **15 (quinze)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000324-8**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 924/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 238/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JÚLIO ALVES RODRIGUES**, representado pela empresa **MARÍLIA RIBEIRO PEREIRA REZENDE**, inscrita no CNPJ sob nº 17.008.688/0001-59, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 30 minutos de duração intitulado **“QUE PALHAÇADA É ESSA?”**, para integrar a programação do **“FESTIVAL MÚSICA E RISO”**, às 19 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000324-8.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000359-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 925/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 251/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **RAFAEL GOMES DA CONCEIÇÃO**, representado pela empresa **RAFAEL GOMES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.548.492/0001-55, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 30 minutos de duração intitulado **“CONTOS DA ROÇA COM FAEL GOMES”**, para integrar a programação do **“FESTIVAL MÚSICA E RISO”**, às 19 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000359-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**Processo SEI nº:** 22.12.000000355-8

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 926/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 250/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ORLEY JOSE MARCELINO DA SILVA JÚNIOR**, CPF: 702.381.011-00, representado pela empresa **ORLEY JOSE MARCELINO DA SILVA JÚNIOR**, CNPJ: 34.133.238/0001-07, para atuar como locutor e apresentador do “**FESTIVAL MÚSICA E RISO**”, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, no período de 13 a 16 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000355-8.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000354-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 927/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 249/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DIEGO IGREJA GALENO**, CPF: 032.131.231-70 representado pela empresa **ORLEY JOSE MARCELINO DA SILVA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 34.133.238/0001-07, para atuar como locutor e apresentador do “**FESTIVAL MÚSICA E RISO**”, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, no período de 13 a 16 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria José, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000354-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000360-4**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 928/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 252/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **RAFAEL GOMES DA CONCEIÇÃO**, CNPJ: 46.548.492/0001-55, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 30 minutos de duração intitulado “Talk Show do Sr. Geraldo”, para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 19 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria José, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000360-4.

,

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000361-2**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 929/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 253/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **RAIMUNDO WILTON DA SILVA**, CPF: 548.289.881-49 representado pela empresa **ALINY GRASIELLY RIBEIRO DOS SANTO**, CNPJ: 43.236.424/0001-62, para apresentação Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda com 3 integrantes, com duração de 50 a 60 minutos para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), às 17 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000361-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000351-5**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 930/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 048/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **RAFAEL GARCEZ TEIXEIRA DOS SANTOS**, CPF: 422.014.658-00 representado pela empresa **ODORICO REIS VENCIO FERREIRA**, CNPJ: 46.252.501/0001-66, para apresentação Show musical autoral ou não, proposto por artista solo com duração de 50 a 60 minutos para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, às 17 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria José, Goiânia – GO, CEP 74.810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000351-5.

,  
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000363-9**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 931/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 254/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LUCAS BATISTA MORAIS**, CPF: 703.193.291-27 representado pela empresa **LUCAS BATISTA MORAIS**, CNPJ: 39.918.671/0001-71, para apresentação de um (01) show de transformismo com vestimenta, característica e apresentação de canto ou dublagem, com duração de 20 minutos intitulado “As Histórias do Humorista cantor” para integrar a programação do “Festival Música e Riso”, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, às 20 horas do dia 14 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810- 030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000363-9.

,  
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)**

dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000319-1**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 932/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 239/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MARCOS SILVA NOGUEIRA MARQUES**, CPF: 039.770.521-28 representado pela empresa **MARCOS SILVA NOGUEIRA MARQUES** 03977052128, CNPJ: 33.843.036/0001-96, para atuar como Diretor de Iluminação do “Festival Música e Riso”, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, no período de 13 a 16 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000319-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**  
Fls. \_\_\_\_\_**Processo SEI nº:** 22.12.000000327-2**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 933/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 240/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JACQUES VANIER PEREIRA DIAS DO CARMO**, CPF: 036.928.891-27 representado pela empresa **JACQUES VANIER PEREIRA DIAS DO CARMO**, CNPJ: 37.281.333/0001-46, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 50 minutos de duração intitulado “Botecendo com Jacó”, para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, às 21 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000327-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**Processo SEI nº:** 22.12.000000352-3

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 934/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 241/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de e **DANIELA ALVES CARVALHO**, CPF: 703.443.071-31 representado pela empresa **ODORICO REIS VENCIO FERREIRA**, CNPJ: 46.252.501/0001-66, para apresentação Show musical autoral ou não, proposta por artista solo com duração de 50 a 60 minutos para integrar a programação do “Festival Música e Riso”, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, às 18 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria José, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000352-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000370-1**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 935/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 262/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MICAELLE GUIMARÃES DOS SANTOS**, CPF: 030.154.871-40 representado pela empresa **SANNE MONTEIRO FRANCO**, CNPJ: 46.070.715/0001-11, para apresentação de show musical autoral ou não, proposta por duplas, duração de 50 a 60 minutos para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, às 17 horas no dia 14 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000370-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000372-8**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 936/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 261/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DEMOCRITO ALEXANDRE AIRES PEREIRA**, CPF: 756.557.991-20 representado pela empresa **MATHEUS FIDELIS TEIXEIRA** 04056110131, CNPJ: 37.209.151/0001-64, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 30 minutos intitulado “Menina Veneno com Alê Aires” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 20:30 horas no dia 16 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000372-8.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000371-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 937/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 260/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **WANDERSON DOS SANTOS MONTEIRO**, CPF: 027.292.921-28 representado pela empresa **SANNE MONTEIRO FRANCO** 035821457290, CNPJ: 46.070.715/0001-11, para apresentação de Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda com 3 integrantes, duração de 50 a 60 minutos para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, às 17 horas no dia 14 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000371-0

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000369-8**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 938/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 259/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS DE MELO**, CPF: 705.698.851-24 representado pela empresa **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS DE MELO** 70569885124, CNPJ: 33.026.372/0001-46, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 50 minutos de duração intitulado “Sorrindo com Guilherme D’Lucca” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, às 21 horas no dia 14 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000369-8.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000368-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 939/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 258/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **BERNARDO MONTEIRO FERNANDES**, CPF: 177.733.457-83 representado pela empresa **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS DE MELO** 70569885124, CNPJ: 33.026.372/0001-46, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 50 minutos de duração intitulado “Contos automobilísticos com Bernardo Garagem” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, às 20 horas no dia 14 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000368-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000367-1**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 940/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 258/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **GLAUCON CESAR DE ARAÚJO SILVA**, CPF: 027.000.901-95 representado pela **empresa GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS DE MELO** 70569885124, CNPJ: 33.026.372/0001-46, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 30 minutos de duração intitulado “Até que a comédia nos separe” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 20 horas no dia 14 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000367-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000366-3**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 941/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 256/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **BRENO CASTRO CUNHA**, CPF: 018.262.371-86 representado pela empresa **THIAGO AUGUSTO FRAGA PESSIN** 36867763839, CNPJ: 39.918.671/0001-71, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 30 minutos intitulado “ Eu juro que eu tô tentando” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 19 horas do dia 14 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000366-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000365-5**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 942/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 255/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ANTÔNIO MARMO SIQUEIRA FILHO**, CPF: 633.930.341-20 representado pela empresa **RALWENDER CAETANO DE MELO** 70699298113, CNPJ: 46.253.059/0001-92, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 30 minutos intitulado “Improviso com o Toni” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 19 horas no dia 15 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000365-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000348-5**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 943/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 255/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LUIS CLAUDIO IRINEU REZENDE**, CPF: 030.114.466-44 representado pela empresa **LUIS CLAUDIO IRINEU REZENDE** 03011446644, CNPJ: 15.705.571/0001-07, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 20 minutos de duração intitulado “O Político e a Assessora” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, às 20 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000348-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000345-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 944/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 246/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **RALWENDER CAETANO DE MELO**, CPF: 706.992.981-13 representado pela empresa **RALWENDER CAETANO DE MELO** 70699298113, CNPJ: 46.253.059/0001-92, nome fantasia SID PEÃO PRODUÇÕES, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 50 minutos de duração intitulado “Show com Sid Peão” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, às 20 horas do dia 13 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº °: 22.12.000000345-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com





Prefeitura de Goiânia  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Gabinete do Secretário

**Processo SEI nº:** 22.12.000000328-0  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 945/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 244/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ANDRÉ ALVES DE SOUSA**, CPF: 752.388.451-20 representado pela empresa **ODORICO REIS VENCIO FERREIRA** 03773801130, CNPJ: 46.252.501/0001-66, para apresentação de um (01) espetáculo teatral de 30 minutos de duração intitulado “Contos da Vó Maria”, para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 21 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000328-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000343-4**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 946/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 243/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **THIAGO CARDOSO CAMPOS**, CPF: 008.970.251-48 representado pela empresa **THIAGO CARDOSO CAMPOS** 00897025148, CNPJ: 35.108.770/0001-37, para atuar como Diretor de Sonorização “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, no período de 13 a 16 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000343-4.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000326-4**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 947/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 243/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JOSÉ SILVEIRA DIAS FILHO**, CPF: 491.635.821-04 representado pela empresa **JOSÉ SILVEIRA DIAS FILHO** 49163582104, CNPJ: 16.925.469/0001-71, para apresentação de um (01) show de transformismo de 20 minutos de duração intitulado “Ria Penkas, Para de Palco!”, para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, às 20 horas do dia 13 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000326-4.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000225-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 948/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 263/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DEIVID RODRIGUES DE ALCANTARA**, CPF 001.392.091-07, representado pela empresa **MARCELO BORGES DE CASTRO** 838.939.541-04, CNPJ 14.916.326/0001-78, no valor de **RS 7.000,00 (sete mil reais)**, para ministrar 1 (um) espetáculo teatral de 60 minutos de duração intitulado " O cabaré das Divas " para integrar a programação do II Festival de Teatro Popular, a ser ministrado das 8 horas e das 21 horas do dia 17 de setembro de 2022, no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, R. 3, 1016, Setor Central, Goiânia/GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000225-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000373-6**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 949/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 264/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DENER BRUNO RIBEIRO NAVES**, CPF: 727.984.751-04 representado pela empresa **RAFAEL GOMES DA CONCEIÇÃO** 04043109156, CNPJ: 46.548.492/0001-55, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 30 minutos intitulado “Stand Up com o Dener” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 19 horas no dia 15 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810- 030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000373-6.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000304-3**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 950/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 203/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JOSÉCARLOS DOS SANTOS**, nome artístico Carlinhos P.O.B.X, representado pela empresa **QUERÊNCIA ASSESSORIA INSTRUTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.141.339/0001-27, no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para apresentação de Show Musical no 11º Festival Goiânia Canto de Ouro, a ser apresentado às 20h30 do dia 27 de outubro de 2022, no Teatro do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, R 3, 1016, Setor Central, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000304-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000398-1**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 951/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 205/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **GUSTAVO ELIAS ROCHA**, representado pela empresa **GUSTAVO ELIAS ROCHA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.381.880/0001-57, no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**, para atuar como auxiliar de produção para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser realizado de 22 e 29 de outubro de 2022, em espaços públicos, tais como Terminal Isidória, Terminal Praça da Bíblia, Terminal Padre Pelágio, Terminal Bandeira, Bosque dos Buritis, Lago das Rosas, Praça Universitária, Centro Cultural da Universidade Federal (CCUFG), Teatro Goiânia Ouro, Teatro Lacena e Teatro Sesc Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000398-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000374-4**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 952/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 265/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MARCUS VINICIUS VIEIRA DA SILVA**, CPF: 039.552.971-95 representado pela empresa **MATHEUS FIDELIS TEIXEIRA** 04056110131, CNPJ: 37.209.151/0001-64, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 30 minutos intitulado “O amigo gambieiro” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 20:30 horas no dia 16 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria José, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000374-4.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000375-2**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 953/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 266/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **NILSON RIBEIRO DAMASCENO NETO**, CPF: 029.669.191-75 representado pela empresa **NILSON RIBEIRO DAMASCENO NETO** 02966919175, CNPJ: 41.143.753/0001-33, para apresentação de Show musical, proposto por duplas, duração de 50 minutos para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, às 20:30 horas no dia 16 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria José, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000375-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000344-2**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 954/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 266/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MATHEUS DE HOLANDA MENDES**, CPF: 704.688.631-84 representado pela empresa **MATHEUS DE HOLANDA MENDES** 70468863184, CNPJ: 40.167.217/0001-05, para atuar como Diretor de Produção no “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, no período de 13 a 16 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000344-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000276-4

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 955/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 206/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JOSÉ JAYME DA SILVA MARQUES**, representado pela empresa **URBANA PROJETOS CULTURAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 41.221.337/0001-06, no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para atuar na produção geral do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser realizado de 22 e 29 de outubro de 2022, em espaços públicos, tais como, Terminal Isidória, Terminal Praça da Bíblia, Terminal Padre Pelágio, Terminal Bandeira, Bosque dos Buritis, Lago das Rosas, Praça Universitária, Centro Cultural da Universidade Federal (CCUFG), Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Teatro SESC e Teatro Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000276-4.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000377-9

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 956/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 267/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MATHEUS FIDELIS TEIXEIRA**, CPF: 040.561.101-31 representado pela empresa **MATHEUS FIDELIS TEIXEIR**, CNPJ: 37.209.151/0001-64, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 50 minutos intitulado “Onde tá o pobre tá o problema” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, às 20:30 horas no dia 16 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria José, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000377-9.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000376-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 957/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 268/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MICHEL RODRIGUES DE SOUSA SILVA**, CPF: 004.077.411-27 representado pela empresa **NILSON RIBEIRO DAMACENO NETO** 02966919175, CNPJ: 41.143.753/0001-33, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 30 minutos intitulado “Contos do Zé Golinho” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 20 horas no dia 15 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000376-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000281-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 958/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 207/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ISABEL DE OLIVEIRA MAMEDE BARBOSA**, representada pela empresa **MARCILENE DORNELAS DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.969.909/0001-52, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para apresentação de um (01) espetáculo de dança de 40 minutos de duração, em dois atos de 20 minutos intitulado “Narrativas Poéticas”, para integrar a programação do 18º Festival Goiânia em Cena - O Desafio de Volta a Cena, a ser apresentado às 11h dos dias 27 e 28 de outubro de 2022, no Terminal Bandeiras e no Terminal Isidória, Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000281-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos 17 (dezesete) dias do mês de **outubro** do ano de 2022.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000380-9**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 960/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 269/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ADRIELLE ALCÂNTARA SANTOS**, CPF: 701.086.091-20 representado pela empresa **RALWENDER CAETANO DE MELO** 70699298113, CNPJ: 46.253.059/0001-92, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 30 minutos intitulado “Sorrindo com Dri Santos” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 21 horas no dia 15 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000380-9.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000379-5**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 961/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 270/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JONATHAN COELHO DA COSTA** 75381571549, CNPJ: 44.045.970/0001-89, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 50 minutos intitulado “Jhonathan Coelho em: Talk Show com o Berrante” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, às 21 horas no dia 15 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000379-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**  
Fls. \_\_\_\_\_**Processo SEI nº:** 22.12.000000381-7**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 962/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 271/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ARTHUR DIVINO CARVALHO ARRAIS**, CPF: 027.840.941-54 representado pela empresa **MATHEUS FIDELIS TEIXEIRA** 04056110131, CNPJ: 37.209.151/0001-64, para apresentação de um (01) espetáculo teatral com duração de 30 minutos intitulado “Talk Show do Arthur Carvalho” para integrar a programação do “Festival Música e Riso” no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, às 19 horas no dia 16 outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecílio – Vila Maria Jose, Goiânia – GO, CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000381-7.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000461-9**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 963/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 281/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **RONY SCHNEIDER DE DEUS**, CPF: 087.696.608-76, representado pela empresa ESTÚDIO MÁGICO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, CNPJ: 48.136.413/0001-24, para atuar na Produção Geral do “10º FesTCine e 1º CineLab Gyn” no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no período de 26 a 29 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecilio – Vila Maria Jose – Goiânia – GO CEP 74810-030 e no pavimento superior da Biblioteca Marieta Telles Machado, Praça Universitária – Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, 74605-220, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000461-9.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000462-7**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 964/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 282/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **YONARA MIRANDA REIS** CPF: 934.838.641-72, representado pela empresa **ESTÚDIO MÁGICO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, CNPJ: 48.136.413/0001-24, para atuar na Produção Executiva do “10º FesTCine e 1º CineLab Gyn” no valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, no período de 26 a 29 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecilio – Vila Maria Jose – Goiânia – GO CEP 74810-030 e no pavimento superior da Biblioteca Marieta Telles Machado, Praça Universitária – Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, 74605-220, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000462-7.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário****Processo SEI nº:** 22.12.000000463-5**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 965/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 283/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MARINALDA CARVALHO VIEIRA** CPF: 777.451.401-53, representado pela empresa **ISAAC BRUM SOUZA-ME**, CNPJ: 17.975.553/0001-62, para atuar na Coordenação Artística Pedagógica do “10º FesTCine e 1º CineLab Gyn” no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, no período de 26 a 29 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecilio – Vila Maria Jose – Goiânia – GO CEP 74810-030 e no pavimento superior da Biblioteca Marieta Telles Machado, Praça Universitária – Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, 74605-220, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000463-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com





Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**Processo SEI nº:** 22.12.000000460-0

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 966/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 280/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ALINY GRASIELLY RIBEIRO DOS SANTOS** CPF: 026.399.501-18, representado pela empresa **ALINY GRASIELLY RIBEIRO DOS SANTOS** 02639950118, CNPJ: 43.236.424/0001-62, para atuar como Mestre de Cerimonia/Apresentadora no “10º FesTCine e 1º CineLab Gyn” no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, no período de 26 a 29 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecilio – Vila Maria Jose – Goiânia – GO CEP 74810-030 e no pavimento superior da Biblioteca Marieta Telles Machado, Praça Universitária – Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, 74605-220, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000460-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**Processo SEI nº:** 22.12.000000464-3  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 967/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 284/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ISAAC BRUM SOUZA** CPF: 325.26.738- 26, representado pela empresa **ISAAC BRUM SOUZA-ME, SUBLIMAÇÃO FILMES**, CNPJ: 17.975.553/0001-62, pela exibição do filme “Tronco Partido (Fic, 29 min, 2020)” no “10º FesTCine e 1º CineLab Gyn” no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** às 20 horas do dia de 26 de outubro de 2022, no Centro Cultural Casa de Vidro Antônio Poteiro, Av. E &, Av. Dep. Jamel Cecilio – Vila Maria Jose – Goiânia – GO CEP 74810-030, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000464-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 135/2022

**Assunto: Despacho Autorizativo**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria técnica e treinamento do sistema SIGTV - Ministério da Cidadania, apoio técnico a convênio e contratos de repasse, e suporte operacional presencial para trâmites de emendas parlamentares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e suas 55 (cinquenta e cinco) unidades descentralizadas, contribuindo para melhorar as políticas assistenciais.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a contratação por atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, mediante contratação por inexigibilidade, em conformidade com o dispositivo legal do art. 25, inciso II, da lei 8.666/93.

Goiânia, 11 de julho de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 12/07/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0120183** e o código CRC **2B6EE2C4**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2022**

**PROCESSO Nº:** 89493854/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** CDI - DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.814.356/0001-69.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0745838** e o código CRC **18938541**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2022

**PROCESSO Nº:** 89448051/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** CDI DIAGNOSTICOS EM COLOPROCTOLOGIA S/S, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.388.043/0001-47.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0746038** e o código CRC **6DFC3F4A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2022

**PROCESSO Nº:** 89494001/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** NUCLEAR CDI SOCIEDADE LIMITADA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.457.169/0001-63.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0745958** e o código CRC **129DA1BE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2022

**PROCESSO Nº:** 89456819/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** CLINICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 002.852.408/0001-17.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0745562** e o código CRC **B3D4ABC6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2022

**PROCESSO Nº:** 89413664/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.846.045/0001-70.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0745358** e o código CRC **E3E696A9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2022

**PROCESSO Nº:** 89493692/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** CDI - DIAGNOSTICOS ANGIOTOMOGRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.280.030/0001-15.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0745692** e o código CRC **D6A21022**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89379890/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CELULAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ n.º 37.360.260/0001-88**, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0745633** e o código CRC **0CC6695E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 699, 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Wellington José Brasil**, matrícula nº 798460, conforme Despacho 111 (0648119) e Despacho Titular 1865 (0678210), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003656-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 06/12/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0685794** e o código CRC **36B42A2C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 719, 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Prorrogação de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando SEI n.º 54 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000002359-0, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria n.º 563/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.896, de 30 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 563/2022 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/11/2022.**

**Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 06/12/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0711088** e o código CRC **1A69A272**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 721, 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Aluíso Antônio de Castro Júnior**, matrícula 958018, conforme Despacho 133 (0714597) e Despacho Titular 1924 (0721287), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003866-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 06/12/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0722781** e o código CRC **7E96F602**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 722, 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Robson Dias Santana**, matrícula 923559, conforme Despacho 134 (0715158) e Despacho Titular 1923 (0721210), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003916-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 013/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 06/12/2022, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0722931** e o código CRC **E977E25F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 723, 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Ivan Matheus de Almeida**, matrícula 919870, conforme Despacho 126 (0695240) e Despacho Titular 1929 (0722032), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000002614-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 06/12/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0723012** e o código CRC **0710F159**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 724, 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **Francisco George Holanda de Freitas**, matrícula 788538, **Ambrósio Vieira da Silva**, matrícula 793752, conforme Despacho 130 (0705528) e Despacho Titular 1912 (0711449), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003888-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 06/12/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0723092** e o código CRC **1537AD9F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 725, 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **Fredson Vilarinho Wolkweis**, matrícula 789810, **Albanus Frauzino Dias**, matrícula 799696, conforme Despacho 135 (0716177) e Despacho Titular 1922 (0721092), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003918-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 06/12/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0723185** e o código CRC **8FDE4ECF**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.253/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JUNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do presente Contrato do fornecimento de materiais (portas e janelas), com instalação, conforme disposto no Termo de Referência e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, oriunda da Dispensa de Licitação proveniente do Termo de Referência constante no **Processo nº 0013083/2022 - GED**, onde a empresa **BARÃO V.A LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **46.247.304/0001-59**, apresentou o menor valor, sendo este R\$ 99.813,92 (noventa e nove mil, oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**RESOLUÇÃO Nº 028/2022 – PR/DIRAF**

**A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de processo administrativo e em atendimento ao Requerimento nº 22/2022 da Gerência Técnica de Engenharia da Diretoria de Urbanismo desta Companhia para o **fornecimento de materiais (portas e janelas), prestação de serviços de instalação**, conforme disposto no Termo de Referência e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes do contrato.

2 - Considerando o contido no Processo n.º 0013083/2022 e no Parecer n.º 783/2022 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

**RESOLVEM:**

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/2016, para o **fornecimento de materiais (portas e janelas), com instalação**, conforme disposto no Termo de Referência e, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes do contrato, em favor da empresa **BARÃO V.A LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 46.247.304/0001-59**, no valor total de **RS 99.813,92 (noventa e nove mil, oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência constante no processo nº 0013083/2022.

II - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o **Vereador Welton Lemos** para compor a Comissão Constituição e Justiça e Redação (CCJR) durante o exercício de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

**VER. ROMÁRIO POLICARPO**  
**PRESIDENTE**



## PORTARIA Nº 1.206, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

*Institui e regulamenta o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) como sistema exclusivo de Administração e trâmite de processos, expedientes e documentos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO –, tendo em vista o contido no Memorando nº 147/2021-DTI, da Diretoria de Tecnologia da Informação, com fundamento na Constituição Federal (arts. 5º, X, XXXIII e LX e 37, §3º), nas Leis Federais nºs 12.527/2011 (LAI), 12.682/2012, 13.709/2018 (LGPD) e 14.063/2020, 13.709/2018, Decretos Federais nºs 10.278/2020 e 10.543/2020, Lei Municipal nº 9.861/2016, Lei Complementar nº 354/2022 e, objetivando:

- a) agilizar e incrementar a eficiência burocrática concernente à administração interna e ao trâmite de expedientes e processos legislativos e administrativos;
- b) garantir o pleno cumprimento dos princípios de eficiência, moralidade, publicidade e transparência;
- c) introduzir práticas inovadoras no setor público;
- d) eliminar o uso de papel como suporte físico para documentos institucionais, reduzindo gastos com impressoras, *tonners*, energia elétrica e demais utensílios, diminuindo assim o impacto ecológico resultante da atividade deste Poder;
- e) disponibilizar informações em tempo real.

### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir e regulamentar o uso, a forma de acesso, a operação e os demais aspectos do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) como ferramenta exclusiva de administração interna e trâmite de documentos e processos eletrônicos perante este Poder Legislativo.



## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I - Documento Eletrônico:** unidade de registro de informações institucionais criados ou inseridos no SUAP;
- II - Processo Eletrônico:** conjunto de documentos eletrônicos decorrentes de análises diversas, realizadas por instâncias distintas, com a finalidade de se registrar e decidir um ato administrativo suscitado;
- III - Documento Digitalizado:** documentos físicos convertidos em meio digital e inseridos no SUAP;
- IV - Digitalização:** procedimento de conversão de um documento físico em digital;
- V - Código de Classificação de Documentos e Arquivo:** forma de identificação e classificação de arquivos eletrônicos;
- VI - Assinatura Manual:** nome ou marca firmada na parte inferior de documento físico, designando autoria ou aprovação de seu conteúdo;
- VII - Assinatura Eletrônica:** forma de identificação do usuário, por meio de seu *login* ou certificado digital e que é utilizada pelo signatário para assinar documentos eletrônicos, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Portaria;
- VIII - Assinatura Eletrônica Simples:** permite identificar seu signatário, podendo anexar ou associá-lo a outros dados em formato eletrônico;
- IX - Assinatura Eletrônica Avançada:** utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos eletrônicos, aceito e admitido como válido pelas partes, associada univocamente e de controle exclusivo do signatário, com alterações posteriores detectáveis;
- X - Assinatura Eletrônica Qualificada:** utiliza certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- XI - Assinatura de Juntada:** assinatura eletrônica simples utilizada pelo signatário para certificar a juntada de documento ao processo eletrônico;
- XII - Certificação:** documento assinado pelo responsável que atesta a validade e veracidade de determinado ato ou documento, certifica, retifica, ratifica a ocorrência de determinado ato, servindo ainda para atestar a assinatura de documentos;
- XIII - Certificado Digital:** atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
- XIV - Certificado Digital ICP-Brasil:** certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;



- XV - Informação Pessoal:** toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como às liberdades e garantias individuais;
- XVI - Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade local, do Município de Goiânia, da Câmara Municipal de Goiânia e nos termos da Lei Federal nº 12.527/2012;
- XVII - Perfil de Acesso:** perfil criado no SUAP que permite ao usuário atuar sobre processos eletrônicos;
- XVIII - Usuário:** designação do perfil de acesso ao SUAP concedido a servidores efetivos, comissionados, jovens aprendizes ou estagiários;
- XIX - Unidade:** designação correspondente a cada órgão, comissão ou setor de competências deste Poder Legislativo;
- XX - Nível de Acesso:** ferramenta que restringe o acesso de usuários a determinados documentos e processos eletrônicos no SUAP.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete à Mesa Diretora criar a Comissão Permanente do SUAP, por meio de Portaria, sendo composta, preferencialmente, por um representante titular e um suplente das seguintes áreas:

- I - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- II - Diretoria Legislativa;
- III - Diretoria de Controle Interno;
- IV - Diretoria de Recursos Humanos;
- V - Procuradoria Geral;
- VI - Diretoria Geral
- VII – Diretoria Financeira.

**Parágrafo único.** O servidor representante da Diretoria de Tecnologia da Informação será o presidente da Comissão Permanente do SUAP.

**Art. 4º** Compete à Comissão Permanente do SUAP a elaboração e revisão das normativas de gestão operacional do SUAP na Câmara Municipal de Goiânia (CMG), que serão de observância obrigatória após a sua ratificação pela Mesa Diretora.



**Art. 5º** A Comissão exercerá as seguintes atribuições:

- I** - zelar pela contínua adequação do sistema à legislação de gestão documental e às necessidades da CMG;
- II** - definir, cadastrar e manter os modelos de documentos eletrônicos;
- III** - acompanhar a adequada utilização da solução, zelando pela qualidade das informações nele contidas;
- IV** - promover a capacitação para a utilização do sistema.

**Art. 6º** Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação (DRTIN):

- I** - a gestão operacional, a manutenção e o acompanhamento técnico do funcionamento do SUAP;
- II** - oferecer o suporte técnico-operacional e a orientação aos usuários quanto à utilização do SUAP.

**Art. 7º** Compete à Diretoria de Recursos Humanos (DRRHU) a criação e manutenção de perfis de servidores efetivos e comissionados, observando-se o seguinte:

- I** - no momento da criação de seu usuário, o vereador, o servidor efetivo ou comissionado que ingressar na Câmara terá, por padrão, acessos concedidos no setor ou gabinete em que for lotado, conforme portaria de nomeação ou diplomação;
- II** - após o licenciamento ou afastamento do Vereador, a publicação da Portaria de aposentadoria, a notificação acerca do pedido de exoneração do servidor comissionado ou efetivo, ou após a ciência acerca de qualquer outro afastamento de caráter permanente, a Diretoria de Recursos Humanos procederá ao cancelamento do cadastro do servidor e respectivo acesso.

§ 1º A Assessoria Especial da Presidência, imediatamente após receber o expediente determinando a exoneração de servidor comissionado, notificará a Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º Durante o prazo de substituição, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022, será franqueado ao servidor substituto, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, os acessos e as permissões do cargo de chefia ou função de confiança a ser ocupada.

§ 3º É vedada a prática de atos no sistema por servidor em gozo de férias ou afastado por qualquer outro motivo, exceto em situações de urgência ou emergência, e desde que o ato seja autorizado ou ratificado pelo superior hierárquico.

§ 4º Fica proibida a criação de perfis de acesso a funcionários terceirizados e demais





prestadores de serviços da Câmara Municipal de Goiânia.

**Art. 8º** Compete à Diretoria Administrativa (DRADM) a criação e manutenção de perfis dos jovens aprendizes e estagiários admitidos para prestarem serviços na CMG, observadas as seguintes diretrizes:

- I** - os perfis deverão ser criados caso haja solicitação por parte da chefia do setor de lotação do jovem aprendiz e do estagiário, e deverão ser desativados de ofício pela DRADM no momento do seu desligamento ou a partir de provocação da chefia do setor;
- II** - o acesso de jovens aprendizes e estagiários se restringirá a atos de consulta, impressão e elaboração de documentos, sem a permissão de assinatura ou certificação;
- III** - poderá o superior hierárquico autorizar a prática de atos não previstos no inciso anterior, sob sua responsabilidade.

**Art. 9º** Compete à Procuradoria Geral (PRGER) a definição e atualização de critérios para classificação de documentos e processos eletrônicos, informando ao setor responsável sempre que alguma atualização neste sentido se fizer necessária.

**Art. 10.** Compete às Diretorias, Gabinetes e demais unidades setoriais:

- I** - a criação, o recebimento, a edição, a assinatura e a finalização de documentos eletrônicos de sua competência exclusivamente no SUAP;
- II** - a criação, o recebimento, a instrução, a tramitação e a finalização de processos eletrônicos de sua competência exclusivamente no SUAP;
- III** - a tramitação de documentos eletrônicos de caráter informativo ou enunciativo criados no SUAP, por meio da inclusão em processo eletrônico, no qual deverá ser solicitada a ciência das chefias de cada órgão interessado, observando-se o seguinte:

- a)** é de responsabilidade do superior hierárquico notificar os seus subordinados a respeito do teor dos documentos criados;
- b)** tratando-se de informação destinada a um único setor, o processo deverá ser tramitado para o setor de destino;
- c)** as informações e normativas de caráter interno serão publicadas no cartão de Comunicação Interna, sendo de observância obrigatória e presumida a ciência do contido nos documentos publicados.

**IV** - a responsabilidade por toda demanda de documentos encaminhados e recebidos em nível setorial, em relação aos prazos de atendimento e de resposta;



V - o fomento à implantação e à contínua utilização do SUAP por parte dos servidores de suas respectivas unidades, limitando a utilização de documentos físicos a casos estritamente necessários.

**Art. 11.** Compete à Coordenadoria de Expediente e Protocolo (COEPR) a execução das seguintes atividades:

I - o recebimento de documentos e processos externos à Câmara Municipal de Goiânia, realizando a inserção, o registro e o envio da documentação ao Setor responsável, por meio do SUAP;

II - a remessa de documentos e processos eletrônicos aos destinatários externos deverá ser feita de forma digital, via integração entre sistemas nos casos cabíveis, ou via e-mail institucional, devendo ser tratado como excepcional o envio físico.

**Art. 12.** A utilização do SUAP, como ferramenta de administração e meio para criação e tramitação de processos eletrônicos não deve alterar os procedimentos previamente adotados na Câmara Municipal de Goiânia no que diz respeito às responsabilidades de cada unidade.

**Parágrafo único.** Até a emissão de instrução em sentido contrário, não se alteram os setores por onde os processos devem tramitar para sua devida instrução ou arquivamento.

### **CAPÍTULO III**

### **DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS**

**Art. 13.** O processo eletrônico será criado no SUAP mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

I - ser formado de maneira cronológica, lógica e contínua;

II - possibilitar a consulta a conjuntos segregados de documentos, salvo os processos físicos já existentes que forem digitalizados e convertidos em processo eletrônico;

III - permitir a vinculação entre processos, quando se tratar de assuntos conexos;

IV - observar a publicidade das informações como preceito geral e o sigilo como exceção;

V - ter o nível de acesso de seus documentos individualmente atribuídos, quanto à informação neles contida, como público, restrito ou sigiloso, ou alterado sempre que necessário, ampliando ou limitando o acesso.

**Art. 14.** É vedada a exclusão ou remoção de documentos eletrônicos dos processos administrativos ou legislativos, salvo justa causa, ato que deverá ser motivado, sob pena de



responsabilidade administrativa, cível e criminal.

§ 1º Os documentos eletrônicos somente poderão ser removidos pelo setor atual em que estiver o processo.

§ 2º O documento eletrônico removido continua existindo no processo, porém passa a integrar uma lista específica de documentos removidos, cujo teor não é exibido na apresentação do processo.

#### **CAPÍTULO IV DO PERFIL DE ACESSO**

**Art. 15.** O perfil de acesso do usuário é pessoal e intransferível, podendo o servidor ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente pelo seu mau uso.

**Art. 16.** Os usuários internos poderão criar documentos eletrônicos, bem como criar e tramitar processos eletrônicos no SUAP, de acordo com seu perfil de acesso e competências funcionais.

**Art. 17.** O gestor de cada unidade poderá definir permissões para processos e documentos para a unidade ou por colaborador, podendo removê-las a qualquer momento.

#### **CAPÍTULO V DOS NÍVEIS DE ACESSO**

**Art. 18.** Os documentos e processos eletrônicos criados no SUAP devem obedecer aos seguintes níveis de acesso:

**I - Público:** com acesso a qualquer interessado;

**II - Restrito:** quando se tratar de informação pessoal, ou assim caracterizada por alguma legislação específica;

**III - Sigiloso:** quando se tratar de informação sigilosa, de acordo com o art. 2º, inciso XVI, desta Portaria e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

§ 1º Os documentos e processos eletrônicos no SUAP devem, em regra, ter nível de acesso público e, excepcionalmente, restrito ou sigiloso, com indicação da hipótese legal aplicável.

§ 2º Aos documentos e processos eletrônicos poderão ser atribuídos níveis de acesso restrito ou sigiloso, de acordo com as hipóteses legais estabelecidas nas Tabelas de Classificação de Documentos Eletrônicos contidas nos Anexos I e II desta Portaria.



**Art. 19.** As informações atribuídas como sigilosas devem ser classificadas de acordo com o seu nível de restrição, nos termos da legislação.

§ 1º Em caso de atribuição de nível de acesso “sigiloso”, só será considerado formalmente classificado, o documento ou processo eletrônico que for objeto de “Termo de Classificação de Informação Sigilosa”, que consta no Anexo III deste Regulamento, e devidamente autorizado pela Presidência.

§ 2º A classificação da informação em determinado grau de sigilo deve observar o interesse público da informação e utilizar o critério menos restritivo possível.

§ 3º Transcorrido o prazo de restrição ou consumado o evento, a informação sigilosa deverá ser liberada para acesso público.

§ 4º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela classificada como parcialmente sigilosa, deve ser assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

**Art. 20.** Os processos legislativos serão sempre, e os administrativos, em regra, públicos, devendo ser franqueado acesso à íntegra do contido nos seus autos.

## **CAPÍTULO VI DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Art. 21.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.

§ 2º As informações pessoais poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 3º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 4º O consentimento referido no § 2º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;



**II** - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem; ao cumprimento de ordem judicial;

**III** - à defesa de direitos humanos; ou

**IV** - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 5º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

## CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

**Art. 22.** São oficiais e legítimos, para todos os efeitos legais, os documentos assinados eletronicamente no SUAP pelo servidor, no exercício de suas atribuições e competências.

**Parágrafo único.** A assinatura eletrônica sobre documentos caracteriza manifestação da vontade do signatário, independente do tipo utilizado.

**Art. 23.** Os documentos oficiais dos setores administrativos da Câmara Municipal de Goiânia deverão, prioritariamente, ser criados por meio do editor de texto do SUAP, observando os seguintes dispositivos:

**I** - documentos eletrônicos gerados no sistema receberão numeração específica e somente poderão ser cancelados, motivadamente, pelo usuário que o criou;

**II** - qualquer servidor poderá criar documentos, bem como assinar aqueles de sua competência, de acordo com as restrições de acesso;

**III** - documentos eletrônicos que demandem assinatura eletrônica de mais de um usuário interno somente surtirão seus efeitos jurídicos após a assinatura de todos os responsáveis e sua finalização.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser criados documentos de texto em editores externos ao SUAP, que deverão ser certificados pelo signatário, convertidos em formato PDF e inseridos no sistema, observando-se o seguinte:

**I** - entende-se por certificação:



- a) assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, sobre o arquivo a ser inserido;
- b) criação de documento do tipo “Certificação” no próprio SUAP, citando-se em seu corpo os arquivos a serem certificados, e cuja assinatura seja do próprio signatário, mediante senha;
- c) assinatura física manuscrita sobre identificação com nome e cargo, ambas do signatário, em documento impresso.

**II** - a conversão em formato PDF deve:

- a) utilizar a resolução mínima de 300 dpi (pontos por polegada);
- b) ser direta, sem transformação prévia em imagem.

**III** - a senha utilizada para juntada de documentos no SUAP não valida seu conteúdo.

§ 2º O uso de assinatura física manuscrita para certificação ocorrerá excepcionalmente, quando impossibilitada a aplicação dos demais tipos citados nas alíneas “a” e “b” do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso seja necessária a anexação de documentos de tipos diferentes do formato PDF (áudio, vídeo etc.) ou quando o documento ultrapassar o limite aceitável de armazenamento pelo SUAP, deve-se realizar o *upload* utilizando-se o serviço de armazenamento de arquivos on-line disponível no e-mail institucional e inserir o *link* de compartilhamento no processo eletrônico.

**Art. 24.** Os documentos físicos recebidos pela Casa deverão ser digitalizados, inseridos no SUAP e validados com assinatura de juntada do responsável, observados os seguintes procedimentos:

**I** - os documentos recebidos por meio físico deverão ser digitalizados e inseridos no SUAP em sua integralidade, de acordo com sua especificidade, gerando uma fiel representação;

**II** - não será permitida a anexação de um único arquivo PDF contendo mais de um documento, garantindo a unicidade do documento;

**III** - o campo “Assunto” deverá ser preenchido com a descrição do teor do documento, observando o sigilo do assunto quando necessário;

**IV** - o procedimento de digitalização de documentos e processos físicos deverá ser efetivado em formato PDF, observados os seguintes critérios:

- a) documentos textuais e que contenham fotografias ou cartazes deverão ser convertidos em formato PDF com resolução mínima de 300 dpi;



b) materiais topográficos e arquitetônicos, como mapas e plantas, devem ser digitalizados com resolução mínima de 600 dpi, preferencialmente em formato A4.

V - documentos físicos recebidos que contenham informações restritas ou sigilosas deverão ser registrados no SUAP com a sinalização do adequado nível de acesso, em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos físicos recebidos são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Para os fins do disposto na alínea b do inciso IV deste artigo, a Administração contratará empresa especializada no serviço de digitalização.

**Art. 25.** No caso de correspondência externa recebida em meio físico com indicação de informação sigilosa ou confidencial, esta deverá ser encaminhada e lacrada ao destinatário.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário registrar os documentos no SUAP, o próprio destinatário ficará responsável pela inserção desses no sistema, com a sinalização do adequado nível de acesso.

## CAPÍTULO VIII DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

**Art. 26.** A senha é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

**Art. 27.** A autenticidade de documentos gerados no SUAP poderá ser verificada no endereço eletrônico indicado na tarja de assinatura e declaração de autenticidade no próprio documento, com uso do QR Code ou pelos dados contidos no Código Verificador e Código de Autenticação.

## SEÇÃO I DA ASSINATURA ELETRÔNICA NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 28.** Considerar-se-ão perfeitos os contratos administrativos e demais instrumentos de natureza sinalagmática somente após a assinatura de todas as partes e testemunhas, ficando admitida a assinatura física ou eletrônica, sendo esta na modalidade qualificada, nos termos



do inciso X do artigo 2º desta Portaria.

**Art. 29.** Todo instrumento de contrato deverá conter cláusula admitindo como válida a assinatura digital utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível, capaz de comprovar a autoria e integridade do documento, bem como cláusula estipulando o início de vigência do contrato após a coleta da última assinatura eletrônica ou a partir de determinada data futura, se for o caso.

**Art. 30.** A autoridade competente da Câmara Municipal de Goiânia com atribuição para assinar contratos deverá firmar o documento, preferencialmente, após a assinatura da parte contratada ou conveniente, juntamente com as testemunhas.

**Parágrafo único.** A assinatura das testemunhas dar-se-á por meio de documento do tipo “Certificação” no SUAP, em documento separado, que surtirá todos os efeitos legais.

**Art. 31.** Os instrumentos firmados por este Poder terão data equivalente à data registrada da última assinatura eletrônica.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** À medida que forem adaptados às peculiaridades deste Poder Legislativo e disponibilizados módulos de funcionalidade dentro do SUAP, sua utilização passará a ser obrigatória e exclusiva.

**Art. 33.** Os atos processuais praticados no SUAP serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Goiânia e legislação processual aplicável.

**Art. 34.** Os processos físicos ainda em tramitação serão digitalizados e inseridos no SUAP e deverão ser movimentados de forma eletrônica e física, devendo o responsável produzir o documento no SUAP e anexar o impresso nos autos físicos.

**Art. 35.** O uso inadequado do SUAP e o descumprimento deste Regulamento ficarão sujeitos à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

**Art. 36.** No prazo de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste Regulamento, a Mesa Diretora deverá instituir a Comissão Permanente do SUAP, conforme art. 3º desta normativa.





**Art. 37.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do SUAP e, se necessário, encaminhados à Presidência, sempre com embasamento na legislação pertinente.

**Art. 38.** Ficam revogadas a Portaria nº 849, de 13 de agosto de 2021, e a Portaria nº 853, de 30 de agosto de 2021.

**Art. 39.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente

**Anselmo Pereira**  
1º SECRETÁRIO

**Juarez Lopes**  
2º SECRETÁRIO



### ANEXO I

## TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE ACESSO RESTRITO

HIPÓTESE LEGAL	DISPOSITIVO LEGAL	ASSUNTO (Rol Exemplificativo)	USUÁRIO COMPETENTE
1. Auditoria Interna - Controle Interno	Art. 26, § 3º, Lei nº 10.180/2001	Documentos referentes a diligências feitas por setor pertencente ao sistema de controle interno/ auditorias internas.	Todos
2. Comunicação de Irregularidades	Art. 17 da IN 05/2018 da CGU	Informações sobre possíveis irregularidades colhidas por Ouvidoria.	Todos
3. Direito Autoral	Art. 24, III, da Lei nº 9.610/1998	Documento com conteúdo de obra literária, artística ou científica cujo autor ou outro detentor dos direitos de autoria não consinta com a sua publicação.	Todos
4. Documento Preparatório	Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011	Documentos ou informações utilizados como fundamento para a tomada de decisão ou ato administrativo, até o momento da edição deste, a exemplo de documentos preparatórios para uma licitação.	Todos
5. Informação Pessoal	Art. 124, §6º, 157, IX, “a”, LC 354/2022 e art. 31, Lei nº 12.527/2011	Documentos pessoais (RG, CPF, título eleitoral, etc.), documentos médicos, número de telefone pessoal, endereço, data de nascimento, estado civil, endereço de e-mail pessoal, informações referentes à vida sexual, religião, origem racial ou étnica, opinião ou	Todos



		filiação política, entre outros, quando se referirem a pessoas.	
<b>6.</b> Informações Privilegiadas de Sociedades Anônimas	Art. 155, § 2º, da Lei nº 6.404/1976	Informação referente a atividade de sociedade anônima ainda não divulgada para conhecimento do mercado.	Todos
<b>7.</b> Interceptação de Comunicações Telefônicas	Art. 8º, <i>caput</i> , da Lei nº 9.296/1996	Áudio ou cópia de transcrição de comunicações telefônica interceptada integrante de processo penal ou inquérito policial apensado a Processo Administrativo Disciplinar.	Todos
<b>8.</b> Investigação de Responsabilidade e de Servidor	Arts. 158, XVI e 181, II, LC nº 354/2022	Documentos que integram Processo Administrativo Disciplinar (PAD).	Todos
<b>9.</b> Livros e Registros Contábeis Empresariais	Art. 1.190 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)	Livros e registros contábeis de empresas cuja publicação não esteja prevista em lei ou norma.	
<b>10.</b> Operações Bancárias	Art. 1º da Lei Complementar nº 105/2001	Documentos referentes a operações e serviços de instituições financeiras.	Todos
<b>11.</b> Proteção da Propriedade Intelectual de Software	Art. 2º da Lei nº 9.609/1998	Informações referentes a softwares protegidos por propriedade intelectual, cujo detentor dos direitos não tenha autorizado a sua publicação.	Todos
<b>12.</b> Protocolo – Pendente Análise de Restrição de Acesso	Art. 6º, III, da Lei nº 12.527/2011	Documento ou processo que tenha sido classificado como restrito, mas que, por alguma razão, deverá ser analisado por autoridade quanto à correta classificação quanto ao nível de acesso.	Todos
<b>13.</b> Segredo de Justiça no	Art. 189, Lei nº 13.105/2015	Cópias de atos processuais que tramitam em segredo de justiça	Todos



Processo Civil	(Código de Processo Civil)	conforme o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).	
14. Segredo de Justiça no Processo Penal	Art. 201, § 6º, da Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal)	Cópias de atos processuais que integram processos penais.	Todos
15. Segredo Industrial	Art. 195, XIV, Lei nº 9.279/1996	Documentos referentes a resultados de testes ou outros dados não divulgados, apresentados a entidades governamentais como condição para aprovar a comercialização de produtos, cuja divulgação não foi expressamente autorizada pelo titular.	Todos
16. Sigilo das Comunicações	Art. 3º, V, da Lei nº 9.472/1997	Áudios ou transcrições de telecomunicações, salvo aquelas cuja divulgação esteja claramente amparada nas hipóteses e condições constitucionais e legalmente previstas.	Todos
17. Sigilo de Empresa em Situação Falimentar	Art. 169 da Lei nº 11.101/2005	Documentos que contenham informações protegidas por sigilo empresarial ou dados confidenciais sobre operações ou serviços cuja divulgação possa contribuir para o estado de inviabilidade econômica ou financeira de empresa.	Todos
18. Sigilo do Inquérito Policial	Art. 20 da Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal)	Cópias de documentos pertencentes a inquéritos policiais que venham a ser acostados a Processos Administrativos Disciplinares	Todos



		ou outros tipos de processos.	
<b>19.</b> Situação Econômico - Financeira de Sujeito Passivo	Art. 198, <i>caput</i> , Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e art. 122, da LC nº 344/2021 (Código Tributário Municipal)	Documentos sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios.	Todos
<b>20.</b> Manifestações com pedido de anonimato	Art. 10, §7º, Lei nº 13.460/2017	Documentos que contenham a identificação do requerente em manifestação dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável.	Todos



## ANEXO II

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE ACESSO**  
**SIGILOSO**

HIPÓTESE LEGAL	DISPOSITIVO LEGAL	ASSUNTO	TIPO DE SIGILO	USUÁRIO COMPETENTE
Informações imprescindíveis à segurança da Sociedade ou do Estado	ART. 23, LEI Nº 12.527/2011	<p><b>1.</b> Documentos que comprometam a segurança da Sociedade Local, do Município de Goiânia, do Estado de Goiás e dos demais Entes da Federação, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:</p> <p><b>a)</b> pôr em risco a defesa do Município, do Estado ou a sua integridade territorial;</p> <p><b>b)</b> prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações comerciais do Município de Goiânia, do Estado de Goiás e demais Entes da Federação;</p> <p><b>c)</b> Colocar em risco a vida, a segurança ou a saúde da população local;</p> <p><b>d)</b> prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas do Município de Goiânia, dos Entes da</p>	Ultrassegredo	<p><b>a)</b> Presidente da Câmara Municipal de Goiânia;</p> <p><b>b)</b> Órgãos colegiados formados por Parlamentares.</p>
			Secreto	<p><b>a)</b> Presidente da Câmara Municipal de Goiânia;</p> <p><b>b)</b> Órgãos colegiados formados por Parlamentares;</p> <p><b>c)</b> Mesa Diretora.</p>
			Reservado	<p><b>a)</b> Presidente da Câmara Municipal de Goiânia;</p> <p><b>b)</b> Órgãos colegiados formados por Parlamentares;</p> <p><b>c)</b> Mesa Diretora.</p>



		Federação, da segurança da Câmara, dos Vereadores, servidores e seus familiares.		
--	--	--	--	--



**ANEXO III**  
**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

UNIDADE:	
GRAU DE SIGILO PROPOSTO:	Ultrassegredo (___)
	Segredo (___)
	Reservado (___)
TIPO E DESCRIÇÃO DE DOCUMENTO:	(Ata, resolução, relatório, arquivos eletrônicos, etc.)
DATA DE PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO:	(Data em que a informação ou documento foi produzido ou registrado.)
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	(Indicar o inciso do art. 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011 relacionado ao documento ou informação.)
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:	(Indicar de forma detalhada as razões para classificar como sigilosa, nos termos do Anexo II desta Portaria, elencando os riscos para a sociedade ou estado se revelada à informação ou documento.)
PRAZO PROPOSTO PARA RESTRIÇÃO DE ACESSO (prazo máximo de restrição de acesso):	Ultrassegredo – 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável pelo mesmo período. (___)
	Segredo – 15 (quinze) anos. (___)
	Reservada – 05 (cinco) anos. (___)
SERVIDORES CREDENCIADOS PARA ACESSO: Indicar todos os autorizados a acessar as informações ou documentos sigilosos.	Nome: CPF:  Nome: CPF:  Nome: CPF:





UNIDADE:

Assinatura

(Servidor detentor do Processo)

Assinatura (Autoridade Competente)



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.414, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-REGIMENTO INTERNO-, e tendo em vista o contido nos autos de nº 1839/2018,

**R E S O L V E:**

convalidar a averbação do tempo de serviço que a servidora **Aparecida Mármara Costa**, matrícula nº 3580, ocupante do cargo de Consultor Administrativo, do QPL, prestou a este Poder Legislativo, no período de 19 (dezenove) de maio de 1976 a 29 (vinte e nove) de janeiro de 1979, sob o regime celetista, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, protocolo 23001060.1.01476/21-7, NIT 2683760962-7, correspondente a 02 (sete) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



---

**PORTARIA Nº 1.437, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Regulamenta o Estágio Probatório dos servidores da Câmara Municipal de Goiânia, nos termos do artigo 36-A, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, do inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – regulamentando o disposto no artigo 41 e parágrafos, da Constituição Federal, no artigo 36-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** -, e

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**

**Do Estágio Probatório**

**Art. 1º.** Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Goiânia sujeitam-se a um período de estágio probatório de 03 (três) anos, contados a partir da data de início do exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para fins de aquisição da estabilidade.

**Parágrafo único.** Aplica-se também o disposto no *caput* deste artigo ao servidor nomeado por concurso público para cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Goiânia que já tenha sido aprovado em estágio probatório anterior e adquirido estabilidade em outro órgão público.

**Art. 2º.** Compete ao servidor conhecer as atribuições do seu cargo, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, participar do planejamento das ações, das definições de atribuições e acompanhar junto à chefia suas avaliações.



**Art. 3º.** O servidor que ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência deverá ser avaliado conforme a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais do cargo para o qual foi aprovado, observando-se a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas a ele desempenhadas, devendo o avaliador conduzir-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## CAPÍTULO II

### Das Licenças e Afastamentos

**Art. 4º.** O servidor em estágio probatório não poderá afastar-se do cargo para qualquer fim, salvo para gozo de licença à gestante, à lactante e à adotante, licença à paternidade; licença para tratamento de saúde; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para o serviço militar ou outro serviço obrigatório previsto em lei, licença para casamento e licença por luto.

**Parágrafo único.** O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no *caput* deste artigo e será retomado a partir do término do afastamento.

**Art. 5º.** Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá:

- I – ocupar cargo em comissão ou desempenhar função gratificada;
- II – ser cedido para outro órgão ou ente;
- III – ter a sua lotação definida na Portaria de nomeação alterada sem que, para tanto, haja justo motivo ou premente necessidade para o serviço público, por ato da Mesa Diretora, desde que seu cargo não seja de lotação exclusiva por lei ou por sua natureza.

**Parágrafo único.** A vedação prevista no inciso I deste artigo não se aplica aos casos de substituição temporária, em virtude do afastamento temporário do titular da função, observando-se o seguinte:

- I – a substituição somente é possível para o servidor que esteja lotado no mesmo departamento que o titular do cargo ou da função gratificada;
- II – o prazo máximo de substituição é de 03 (três) meses;
- III – o estágio probatório ficará suspenso, salvo se as funções a serem desempenhadas durante a substituição forem inerentes às atribuições do seu cargo de origem.



### CAPÍTULO III

#### **Das atribuições da Comissão de Estágio Probatório e do Chefe imediato do servidor avaliado**

**Art. 6º.** Compete à Comissão de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

- I** – emitir o Relatório de Avaliação Semestral (RAS) e o Parecer Final do servidor avaliado em estágio probatório;
- II** – analisar situações em que não haja consenso entre a chefia imediata e o servidor quanto aos resultados apurados na avaliação semestral;
- III** – analisar situações em que o servidor não tenha atingindo 70 (setenta) pontos na avaliação semestral;
- IV** – realizar reuniões semestrais ordinárias para o acompanhamento do processo de avaliação ou extraordinárias, quando convocada por seu Presidente, a qualquer tempo;
- V** – apreciar e manifestar-se sobre críticas e defesas apresentadas por servidores em relação aos resultados da avaliação.

**Parágrafo único.** Os atos da Comissão de Estágio Probatório estão sujeitos à revisão por parte da Mesa Diretora, na forma prevista nesta Portaria.

**Art. 7º.** Compete ao superior imediato do servidor em estágio probatório e, em sua falta, ao superior hierárquico:

- I** – promover a integração do servidor ao contexto do trabalho; envolvê-lo no planejamento das ações e definição de suas atribuições; acompanhar continuamente seu desempenho;
- II** – proceder à avaliação do servidor em Estágio Probatório devendo, sob pena de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, pronunciar-se sobre o atendimento dos requisitos, nos prazos definidos nesta Portaria;
- III** – enviar à Comissão de Estágio Probatório o Formulário de Avaliação Semestral, no prazo de 15 (quinze dias) corridos, a contar do término de cada período avaliativo;

**Parágrafo único.** As Diretorias auxiliarão as chefias no processo de avaliação do servidor em estágio probatório, prestando-lhe orientação, informações e apoio.

### CAPÍTULO IV

#### **Do Processo de Avaliação**



**Art. 8º.** A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada pelo superior imediato do avaliado e depois submetida a análise final pela Comissão de Estágio Probatório.

§ 1º. A Comissão de Estágio Probatório será composta por 05 (cinco) servidores efetivos e estáveis, instituída por ato da Mesa Diretora.

§ 2º. Em caso de suspeição, impedimento ou destituição do cargo do superior imediato, a avaliação caberá ao superior hierárquico.

§ 3º. Na impossibilidade de observância ao disposto no parágrafo anterior, a Comissão de Estágio Probatório indicará o servidor efetivo responsável pela avaliação do servidor.

§ 4º. Tratando-se de suspeição ou impedimento de membro da Comissão, este será substituído por suplente nomeado pela Mesa Diretora para tal fim.

**Art. 9º.** A aptidão e capacidade do servidor em estágio probatório serão aferidas observando-se os seguintes requisitos:

- I – assiduidade e pontualidade;
- II – disciplina;
- III – eficiência e capacitação técnica;
- IV – urbanidade;
- V – lealdade à Administração a que serve;
- VI – responsabilidade;
- VII – cooperativismo;

§ 1º. Com relação à pontualidade e assiduidade, será avaliado se o servidor cumpre com frequência e regularidade os seus compromissos, sendo tais quesitos apurados mediante a análise da Folha de Frequência mensal de ponto ou outra forma de controle adotada.

§ 2º. No quesito disciplina, será avaliada a subordinação e respeito do servidor à hierarquia funcional, bem como o desempenho das funções conforme os princípios éticos profissionais.

§ 3º. A eficiência e capacitação técnica serão aferidas mediante o atendimento aos padrões de qualidade do serviço desempenhado.

§ 4º. O requisito de urbanidade será aferido mediante a análise do seu comportamento interpessoal.

§ 5º. Na idoneidade moral, será avaliado o comportamento externo do servidor, averiguando-se a prática de conduta que macule a imagem da instituição perante a sociedade, acarretando repercussão negativa à imagem da Câmara Municipal de Goiânia.

§ 6º. Considera-se que cumpriu com o requisito da responsabilidade o servidor que observou o dever de cautela e zelo pelo serviço e bens públicos.



§ 7º No quesito cooperativismo, será avaliada a capacidade de trabalho em equipe do servidor em estágio probatório.

**Art. 10.** As avaliações realizadas durante o Estágio Probatório serão consolidadas a cada 06 (seis) meses, a partir da data do exercício, sendo os resultados apurados nos seguintes períodos avaliativos:

- I – 1ª Avaliação – no sexto mês de efetivo exercício;
- II – 2ª Avaliação – no décimo segundo mês de efetivo exercício;
- III – 3ª Avaliação – no décimo oitavo mês de efetivo exercício;
- IV – 4ª Avaliação – no vigésimo quarto mês de efetivo exercício;
- V – 5ª Avaliação – no trigésimo mês de efetivo exercício;
- VI – 6ª Avaliação – no trigésimo sexto mês de efetivo exercício.

**Parágrafo único.** Para fins de acompanhamento e registro, todos os documentos referentes às avaliações semestrais serão juntados no processo individual que formalizou a convocação, nomeação e posse do servidor, que ficará sob a guarda da Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 11.** O instrumento de avaliação semestral de desempenho será o FAS – Formulário de Avaliação Semestral, constante dos Anexos I (FAS – Chefe Imediato) e II (FAS – Servidor) desta Portaria, e constitui instrumento de aferição dos fatores qualitativos de desempenho, nos seguintes aspectos:

- I – técnico (capacidade funcional, iniciativa, eficiência, produtividade e responsabilidade);
- II – interpessoal (relacionamento com a equipe e a receptividade);
- III – administrativo (assiduidade, pontualidade, disciplina e dedicação).

§ 1º O superior imediato e o servidor preencherão o FAS correspondente, atribuindo pontos que variam de 2,5 (dois e meio) a 10 (dez), de acordo com cada item avaliado.

§ 2º Em cada item a ser avaliado, somente uma alternativa deverá ser assinalada;

§ 3º O resultado da avaliação será o somatório simples dos pontos obtidos em cada um dos dez itens constantes no Formulário.

§ 4º O superior imediato, sempre que atribuir pontuação inferior a 7,5 (sete e meio) ao desempenho do servidor, em quaisquer dos quesitos avaliados, deverá justificar os motivos e os fundamentos da decisão ao final do formulário.

§ 5º. Havendo mudança de lotação, o “FAS – Chefe Imediato” será preenchido pelo superior imediato da unidade onde o servidor tenha trabalhado maior número de dias dentro do período avaliado ou, sendo iguais, pelo superior imediato da unidade de destino.



**Art. 12.** O “FAS – Chefe Imediato” e o “FAS – Servidor” deverão ser preenchidos pelo superior imediato e pelo servidor em estágio probatório, respectivamente, e enviado à Comissão de Estágio Probatório até 15 (quinze) dias corridos, após o encerramento de cada período avaliado.

**Parágrafo único.** Recebidos os formulários, a Comissão de Estágio Probatório designará data para oitiva do superior imediato e do servidor avaliado, se necessária, para posterior emissão do Relatório de Avaliação Semestral – RAS (Anexo III);

**Art. 13.** Semestralmente, a Comissão de Estágio Probatório analisará as informações, eventuais discordâncias e observações constantes dos Formulários de Avaliação Semestral – FAS’s e registrará suas conclusões no Relatório de Avaliação Semestral – RAS.

§ 1º. O Relatório de Avaliação Semestral apresentará o resultado final, que será obtido pela média do total de pontos atribuído pelo Formulário de Avaliação Semestral – Chefe Imediato e pelo Formulário de Avaliação Semestral – Servidor, considerando as deduções, se for o caso.

§ 2º. Se a diferença no total de pontos obtidos entre a avaliação semestral do chefe imediato e a do servidor avaliado for igual ou menor a 30 (trinta) pontos, o resultado final não será calculado pela média dos pontos e deverá ser instaurado procedimento pela Comissão de Estágio Probatório.

**Art. 14.** Será considerado aprovado o servidor que obtiver, no mínimo, nota média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, observando-se o seguinte:

- I – cada falta injustificada ao serviço resultará na dedução de 03 (três) pontos;
- II – a imposição de penalidade de advertência importa na dedução de 10 (dez) pontos;
- III – a imposição de penalidade de suspensão importa na dedução de 20 (vinte) pontos.

**Art. 15.** A Comissão, sempre que julgar necessário, poderá valer-se de quaisquer procedimentos legais para averiguar as informações prestadas no FAS.

**Art. 16.** Na hipótese do servidor avaliado não conseguir obter a média exigida durante o período de estágio probatório, deverão ser promovidas reuniões entre servidor e respectiva chefia e, se necessário, com a interveniência das hierarquias superiores, objetivando identificar as variáveis que estejam interferindo em sua produtividade, assegurar a ausência de





equivocos no momento da avaliação, bem como para a adoção de procedimentos que possibilitem a melhoria de seu desempenho.

**Art. 17.** Após a última avaliação semestral, a Comissão de Estágio Probatório emitirá Parecer Final, que será conclusivo e terá por objeto a conveniência ou não da permanência do servidor no cargo, utilizando como critérios as avaliações feitas, a existência ou não de penalidades e de processo administrativo disciplinar.

**Parágrafo único.** O Parecer Final deverá ser encaminhado à Mesa Diretora no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do último Relatório de Avaliação Semestral.

**Art. 18.** A Mesa Diretora, após análise do Parecer Final, adotará as providências necessárias para atender as recomendações, se for o caso, e proferirá decisão acolhendo ou não o Parecer emitido pela Comissão.

**Art. 19.** São assegurados a ampla defesa e o contraditório ao servidor, podendo este, mediante solicitação formal, ter acesso ao inteiro teor dos documentos referentes à sua avaliação.

§ 1º. Após ciência do resultado do Relatório de Avaliação Semestral (RAS) e do Parecer Final, o servidor poderá pedir reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da ciência.

§ 2º. O pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da Comissão, que decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

**Art. 20.** Na hipótese do Parecer Final concluir pela aprovação do servidor avaliado e, sendo acolhido pela Mesa Diretora, caberá à Diretoria de Recursos Humanos a edição de Ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, consolidando a aquisição da estabilidade, declarando o cumprimento e aprovação no Estágio Probatório e alterando sua situação funcional para Servidor Efetivo.

**Parágrafo único.** Cumprido o estágio probatório e efetuados os devidos registros pela Diretoria de Recursos Humanos, o processo será arquivado no dossiê do servidor.

**Art. 21.** Ao final do processo de avaliação, caso o servidor não obtenha média para aprovação, será instaurado procedimento de exoneração, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o contraditório.



## CAPÍTULO V

### Do Procedimento Administrativo de Exoneração em Estágio Probatório

**Art. 22.** O servidor, em estágio probatório, poderá ser considerado inapto e, portanto, sujeito à exoneração:

- I** – em decorrência de procedimento de sindicância, do qual resulte demissão;
- II** – caso o Parecer Final seja pela exoneração do servidor.

**Art. 23.** Do Parecer Final opinando pela reprovação, o servidor avaliado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo requerer a produção de provas.

§ 1º. As razões de defesa poderão ser instruídas com informações, documentos, peças processuais e administrativas que entenderem úteis à reforma da decisão.

§ 2º. Havendo pedido de produção de prova testemunhal, a instrução será realizada pela Comissão de Estágio Probatório, que adotará as diligências pertinentes, inclusive a intimação e a oitiva de testemunhas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Após a instrução, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das razões finais e, em seguida a Comissão se manifestará pela confirmação ou não do Relatório Final e, em seguida, enviará os autos à Mesa Diretora para decisão final.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais

**Art. 24.** Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público na Câmara Municipal de Goiânia serão considerados estáveis após três anos de efetivo exercício e aprovação em avaliação de desempenho, somente ficando sujeitos à perda do cargo:

- I** – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II** – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III** – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma desta Portaria, assegurada ampla defesa.

**Art. 25.** Consideram-se integrantes desta Portaria os seguintes anexos: I – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL – FAS - CHEFE IMEDIATO, II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL – FAS - SERVIDOR e III - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL – RAS.



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

---

**Art. 26.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei Complementar nº 354/2022, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão submetidos à análise e decisão da Comissão Permanente de Concurso Público e de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia.

**Art. 27.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 641, de 25 de maio de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



---

**ESTÁGIO PROBATÓRIO (Portaria nº \_\_, de \_\_/\_\_/\_\_.)**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL – FAS**  
**(CHEFE IMEDIATO)**

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO: DE** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **A** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**SERVIDOR (A):** \_\_\_\_\_ **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_ **LOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DIRETORIA / COORDENADORIA / DIVISÃO:** \_\_\_\_\_

**CHEFE IMEDIATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

---

---

---

**II – PRINCIPAIS ATIVIDADES/TAREFAS DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR NO SEMESTRE E A FREQUÊNCIA QUE FORAM EXECUTADAS (DIÁRIA, SEMANAL, MENSAL):**

---

---

---

---

**III – FATORES QUALITATIVOS DE DESEMPENHO:**

**III.I)** Em cada item a ser avaliado, a chefia imediata do servidor deverá assinalar somente uma alternativa;

**III.II)** O resultado da Avaliação Qualitativa será o somatório simples dos pontos obtidos em cada um dos dez itens constantes deste Formulário.

**III.III)** A aptidão e capacidade do servidor em estágio probatório serão aferidas observando-se os seguintes requisitos:

10



- 
- a – assiduidade e pontualidade;
  - b – disciplina;
  - c – eficiência e capacitação técnica;
  - d – urbanidade;
  - e – lealdade à Administração a que serve;
  - f – responsabilidade;
  - g – cooperativismo;

**III.IV)** O superior imediato, sempre que atribuir pontos inferior a 7,5 (sete e meio) ao desempenho do servidor, deverá justificar os motivos e os fundamentos da decisão ao final do formulário.

---

#### **DIMENSÃO TÉCNICA**

---

**1. CAPACIDADE FUNCIONAL:** Aptidão e habilidades para a função.

Apresenta conhecimentos e habilidades para o trabalho exigido. Desenvolve o trabalho com facilidade, sem precisar de orientações. **(10 pontos)**

Aprende o que lhe é ensinado com poucas orientações. **(7,5 pontos)**

Consegue aprender o que lhe é ensinado, porém necessita de orientação várias vezes. **(5 pontos)**

Não demonstra a eficiência esperada para a execução das atividades sob sua responsabilidade. Comete erros que prejudicam a qualidade final do trabalho. **(2,5 pontos)**

**2. INICIATIVA:** Refere-se à capacidade de identificar e buscar oportunidades; atender prontamente às situações novas e propor soluções para questões precedentes, no âmbito da sua atuação.

Demonstra iniciativa e dedica-se ao exercício da função com dinamismo, sendo capaz de propor alternativas e soluções para a melhoria do trabalho. **(10 pontos)**

Dedicar-se ao exercício da função e apresenta alternativas para solucionar dificuldades ou situações inesperadas. **(7,5 pontos)**



Cumpre as atividades da função, dependendo de estímulo e de orientação para desenvolver novas rotinas e enfrentar situações inesperadas. **(5 pontos)**

Não demonstra a iniciativa esperada para o exercício da função. **(2,5 pontos)**

**3. EFICIÊNCIA:** Apresenta capacidade teórica e prática na execução das tarefas sob sua responsabilidade, conforme o plano de trabalho estabelecido para o período.

Realiza suas atividades evidenciando alto grau de eficiência; demonstra amplo conhecimento das atividades sob sua responsabilidade e do setor. **(10 pontos)**

Realiza suas atividades com grau de eficiência satisfatória; demonstra conhecimento das atividades sob sua responsabilidade e do setor. **(7,5 pontos)**

Apresenta algumas dificuldades na execução das tarefas que interferem na eficiência esperada para o desempenho das atividades do plano de trabalho. **(5 pontos)**

Não demonstra a eficiência esperada para a execução das atividades sob sua responsabilidade. Comete erros que prejudicam a qualidade final. **(2,5 pontos)**

**4. PRODUTIVIDADE:** Capacidade para alcançar os resultados esperados, dentro dos prazos definidos, de acordo com o plano de trabalho estabelecido no período.

É altamente produtivo. Apresenta excelente capacidade de execução e conclusão de trabalhos em termos de qualidade e quantidade, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho. **(10 pontos)**

Apresenta bom resultado no desempenho das atividades, em termos de qualidade e quantidade. Normalmente alcança os resultados esperados, apresenta poucos erros. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. **(7,5 pontos)**

Apresenta algumas dificuldades para cumprir os requisitos de produtividade esperados, fazendo com que o resultado de seu trabalho oscile quanto a um atendimento satisfatório. Um aumento inesperado no seu volume de trabalho compromete a sua produtividade. **(5 pontos)**

Raramente consegue atender aos requisitos de produtividade esperados, ainda apresenta erros de execução e descumprimento de prazos. Apresenta dificuldade para lidar com o aumento inesperado de trabalho. **(2,5 pontos)**



---

**5. RESPONSABILIDADE:** Conduta moral e ética profissional. Grau de confiança quanto aos resultados e comprometimento com as tarefas e ao cumprimento dos prazos; senso de prioridade; zelo pelo patrimônio e informações.

(  ) Apresenta alto nível de envolvimento e compromisso com o trabalho, sendo muito confiável; demonstra capacidade para distinguir tarefas e priorizá-las; utiliza de forma cuidadosa e racional equipamentos, materiais e instalações; mostra-se extremamente cuidadoso com as informações, preocupado com os valores institucionais e zeloso pela imagem dos membros da equipe. **(10 pontos)**

(  ) Demonstra nível satisfatório de envolvimento e compromisso com o trabalho é capaz de priorizar tarefas; utiliza adequadamente os equipamentos, materiais e instalações; é cuidadoso com informações, com os valores institucionais e com a imagem dos membros da equipe. **(7,5 pontos)**

(  ) Revela pouco comprometimento com o trabalho, possui dificuldade para distinguir as prioridades; precisa ser cobrado, frequentemente, quanto ao uso adequado, conservação e manutenção dos equipamentos, materiais e instalações; e pouca preocupação com os valores institucionais, com informações e com a imagem dos membros da equipe. **(5 pontos)**

(  ) Não apresenta comprometimento com o trabalho, não consegue estabelecer prioridades, descumpra os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades; não é cuidadoso com os equipamentos, materiais e instalações; não demonstra preocupação com os valores institucionais e com a imagem da equipe. **(2,5 pontos)**

---

#### **DIMENSÃO INTERPESSOAL**

---

**6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:** Capacidade para lidar social e profissionalmente com as pessoas; respeito e eficiência na comunicação.

(  ) Demonstra excelente capacidade de relacionamento; sempre atende ao público externo e interno com cordialidade; expressa ideias de maneira clara e objetiva, preocupado com o entendimento das mensagens transmitidas, sempre mantendo um bom clima de trabalho. **(10 pontos)**

(  ) Demonstra boa capacidade de relacionamento, frequentemente atende ao público externo e interno com cordialidade; tem boa comunicação, buscando manter um bom clima de trabalho. **(7,5 pontos)**



---

Demonstra algumas dificuldades de relacionamento que interferem na comunicação que estabelece com as pessoas; apresenta dificuldade para manter um bom clima de trabalho. **(5 pontos)**

Apresenta grande dificuldade de relacionamento, o que prejudica de maneira importante a comunicação que estabelece com as pessoas; não demonstra preocupação em se fazer entender, criando um clima desagradável no trabalho. **(2,5 pontos)**

**7. RELACIONAMENTO COM A EQUIPE:** Capacidade de integração no grupo de trabalho, independentemente do nível hierárquico, cooperação e espírito de equipe.

Integra-se com facilidade, é atento às necessidades do grupo de trabalho, sempre disposto a cooperar. **(10 pontos)**

Integra-se e colabora com o grupo de trabalho sempre que necessário. **(7,5 pontos)**

Pouco a pouco consegue integrar-se e colaborar com o grupo, mas ainda apresenta algumas dificuldades. **(5 pontos)**

Não consegue integrar-se e, conseqüentemente, não colabora com o grupo. **(2,5 pontos)**

**8. RECEPTIVIDADE:** Capacidade de aceitar críticas, ideias, opiniões e orientações para a melhoria do trabalho e a interação com a equipe.

Mostra-se sempre aberto a ouvir e acatar sugestões e críticas, revendo prontamente seu comportamento em busca de melhoria. **(10 pontos)**

Ouve e frequentemente acata sugestões e críticas, revendo seu comportamento. **(7,5 pontos)**

Tem resistência em ouvir e acatar sugestões e críticas; raramente revê seu comportamento. **(5 pontos)**

Tem resistência em ouvir; não acata sugestões e críticas; não revê seu comportamento. **(2,5 pontos)**

---

#### DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

---





**9. PONTUALIDADE:** Refere-se ao cumprimento diário do horário de entrada e saída pré-estabelecido e ao cumprimento integral da carga horária do cargo.

Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida, não registra atrasos nem saídas antecipadas. **(10 pontos)**

Apresenta regularidade no cumprimento do horário de trabalho e da carga horária definida, registra alguns atrasos e saídas antecipadas. **(7,5 pontos)**

Apresenta dificuldades no cumprimento do horário de trabalho e da carga horária definida, registra vários atrasos e saídas antecipadas. **(5 pontos)**

Descumpe os horários diários de entrada/saída, registrando constantemente atrasos e saídas antecipadas. **(2,5 pontos)**

**10. DISCIPLINA E DEDICAÇÃO:** Refere-se ao respeito às normas da instituição e às mudanças propostas; à execução das tarefas com boa vontade; à aceitação da hierarquia funcional.

Sempre atende as normas internas; aceita e colabora com a implantação de mudanças propostas; realiza com boa vontade todas as atividades que lhe foram atribuídas; sempre respeita a hierarquia funcional; participa de todos os eventos e cursos de capacitação indicados pela chefia. **(10 pontos)**

Frequentemente atende as normas internas; aceita as mudanças propostas; executa suas tarefas satisfatoriamente; normalmente respeita a hierarquia funcional; participa da maioria dos eventos e cursos de capacitação indicados pela chefia. **(7,5 pontos)**

Apresenta dificuldades em atender as normas internas e aceitar as mudanças propostas; não demonstra boa vontade no cumprimento de suas atividades; às vezes deixa de respeitar a hierarquia funcional; não participa sempre dos cursos de capacitação indicados pela chefia. **(5 pontos)**

Não cumpre as normas internas; não colabora com as mudanças propostas; não realiza com boa vontade suas atividades e nem observa a hierarquia funcional; não participa de nenhum curso de capacitação indicado pela chefia. **(2,5 pontos)**

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** \_\_\_\_\_



---

**IV – QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR:**

**1 – O (A) novo(a) servidor(a) vem recebendo orientações para o exercício de suas funções?**

( ) Sim. De quem? \_\_\_\_\_

( ) Não. Por que? \_\_\_\_\_

**2 – O (A) novo (a) servidor(a) demonstra conhecer a importância do trabalho que executa, para o bom funcionamento da unidade?**

( ) Sim. Como? \_\_\_\_\_

( ) Não. Como? \_\_\_\_\_

**3 – Está sendo notada alguma dificuldade para integração do(a) servidor(a) com o grupo de trabalho?**

( ) Sim. Quais? \_\_\_\_\_

( ) Não.

**4 – Foi adotada alguma providência no sentido de promover essa integração?**

( ) Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_

( ) Não. Porque? \_\_\_\_\_

**5 – O ambiente físico (local, instalações) em que trabalha o(a) servidor(a) é adequado ao desempenho de sua função?**

( ) Sim.

( ) Não. Porque? \_\_\_\_\_

**6 – O (A) servidor(a) dispõe de informações, materiais e/ou equipamentos que lhe possibilitem a execução adequada de seu trabalho?**

( ) Sim.

( ) Não. O que falta? \_\_\_\_\_

**7 – O (A) servidor(a) vem encontrando dificuldades no desempenho de sua função?**

( ) Sim. Justifique: \_\_\_\_\_

( ) Não.

**8 – Em caso positivo, na questão anterior, foi adotada alguma providência para ajudá-lo?**

( ) Não se aplica. \_\_\_\_\_



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

- 
- ( ) Sim. Quais? \_\_\_\_\_
- ( ) Não.

**9 – Em relação ao tipo de trabalho executado:**

- ( ) O nível de sua experiência profissional e conhecimento são compatíveis com o necessário.
- ( ) O nível de conhecimento e experiência profissional atendem em parte o necessário.
- ( ) O nível de seu conhecimento e experiência profissional estão abaixo do necessário.

**V – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

---

---

---

---

---

**VI – RECOMENDAÇÕES:**

- a) ( ) Treinamento: \_\_\_\_\_
- b) ( ) Assistência ao Servidor: \_\_\_\_\_
- c) ( ) Sem recomendações.

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

**CHEFE IMEDIATO**

**(assinatura e carimbo)**



---

**ESTÁGIO PROBATÓRIO (Portaria nº \_\_, de \_\_/\_\_/\_\_.)**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL – FAS**  
**(SERVIDOR)**

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO:** DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ A \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**SERVIDOR (A):** \_\_\_\_\_ **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_ **LOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DIRETORIA / COORDENADORIA / DIVISÃO:** \_\_\_\_\_

**CHEFE IMEDIATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

---

---

---

**II – PRINCIPAIS ATIVIDADES/TAREFAS DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE E A FREQUÊNCIA QUE FORAM EXECUTADAS (DIÁRIA, SEMANAL, MENSAL):**

---

---

---

---

**III – FATORES QUALITATIVOS DE DESEMPENHO:**

**III.I)** Em cada item a ser avaliado, o servidor deverá assinalar somente uma alternativa;

**III.II)** O resultado da Avaliação Qualitativa será o somatório simples dos pontos obtidos em cada um dos dez itens constantes deste Formulário.

---

**DIMENSÃO TÉCNICA**

---

**1. CAPACIDADE FUNCIONAL:** Aptidão e habilidades para a função.

18



Apresenta conhecimentos e habilidades para o trabalho exigido. Desenvolve o trabalho com facilidade, sem precisar de orientações. **(10 pontos)**

Aprende o que lhe é ensinado com poucas orientações. **(7,5 pontos)**

Consegue aprender o que lhe é ensinado, porém necessita de orientação várias vezes. **(5 pontos)**

Não demonstra a eficiência esperada para a execução das atividades sob sua responsabilidade. Comete erros que prejudicam a qualidade final do trabalho. **(2,5 pontos)**

**2. INICIATIVA:** Refere-se à capacidade de identificar e buscar oportunidades; atender prontamente às situações novas e propor soluções para questões precedentes, no âmbito da sua atuação.

Demonstra iniciativa e dedica-se ao exercício da função com dinamismo, sendo capaz de propor alternativas e soluções para a melhoria do trabalho. **(10 pontos)**

Dedicar-se ao exercício da função e apresenta alternativas para solucionar dificuldades ou situações inesperadas. **(7,5 pontos)**

Cumpre as atividades da função, dependendo de estímulo e de orientação para desenvolver novas rotinas e enfrentar situações inesperadas. **(5 pontos)**

Não demonstra a iniciativa esperada para o exercício da função. **(2,5 pontos)**

**3. EFICIÊNCIA:** Apresenta capacidade teórica e prática na execução das tarefas sob sua responsabilidade, conforme o plano de trabalho estabelecido para o período.

Realiza suas atividades evidenciando alto grau de eficiência; demonstra amplo conhecimento das atividades sob sua responsabilidade e do setor. **(10 pontos)**

Realiza suas atividades com grau de eficiência satisfatória; demonstra conhecimento das atividades sob sua responsabilidade e do setor. **(7,5 pontos)**

Apresenta algumas dificuldades na execução das tarefas que interferem na eficiência esperada para o desempenho das atividades do plano de trabalho. **(5 pontos)**



Não demonstra a eficiência esperada para a execução das atividades sob sua responsabilidade. Comete erros que prejudicam a qualidade final. **(2,5 pontos)**

**4. PRODUTIVIDADE:** Capacidade para alcançar os resultados esperados, dentro dos prazos definidos, de acordo com o plano de trabalho estabelecido no período.

É altamente produtivo. Apresenta excelente capacidade de execução e conclusão de trabalhos em termos de qualidade e quantidade, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho. **(10 pontos)**

Apresenta bom resultado no desempenho das atividades, em termos de qualidade e quantidade. Normalmente alcança os resultados esperados, apresenta poucos erros. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. **(7,5 pontos)**

Apresenta algumas dificuldades para cumprir os requisitos de produtividade esperados, fazendo com que o resultado de seu trabalho oscile quanto a um atendimento satisfatório. Um aumento inesperado no seu volume de trabalho compromete a sua produtividade. **(5 pontos)**

Raramente consegue atender aos requisitos de produtividade esperados, ainda apresenta erros de execução e descumprimento de prazos. Apresenta dificuldade para lidar com o aumento inesperado de trabalho. **(2,5 pontos)**

**5. RESPONSABILIDADE:** Conduta moral e ética profissional. Grau de confiança quanto aos resultados e comprometimento com as tarefas e ao cumprimento dos prazos; senso de prioridade; zelo pelo patrimônio e informações.

Apresenta alto nível de envolvimento e compromisso com o trabalho, sendo muito confiável; demonstra capacidade para distinguir tarefas e priorizá-las; utiliza de forma cuidadosa e racional equipamentos, materiais e instalações; mostra-se extremamente cuidadoso com as informações, preocupado com os valores institucionais e zeloso pela imagem dos membros da equipe. **(10 pontos)**

Demonstra nível satisfatório de envolvimento e compromisso com o trabalho é capaz de priorizar tarefas; utiliza adequadamente os equipamentos, materiais e instalações; é cuidadoso com informações, com os valores institucionais e com a imagem dos membros da equipe. **(7,5 pontos)**

Revela pouco comprometimento com o trabalho, possui dificuldade para distinguir as prioridades; precisa ser cobrado, frequentemente, quanto ao uso adequado, conservação e manutenção



---

dos equipamentos, materiais e instalações; e pouca preocupação com os valores institucionais, com informações e com a imagem dos membros da equipe. **(5 pontos)**

Não apresenta comprometimento com o trabalho, não consegue estabelecer prioridades, descumprir os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades; não é cuidadoso com os equipamentos, materiais e instalações; não demonstra preocupação com os valores institucionais e com a imagem da equipe. **(2,5 pontos)**

---

### DIMENSÃO INTERPESSOAL

---

**6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:** Capacidade para lidar social e profissionalmente com as pessoas; respeito e eficiência na comunicação.

Demonstra excelente capacidade de relacionamento; sempre atende ao público externo e interno com cordialidade; expressa ideias de maneira clara e objetiva, preocupado com o entendimento das mensagens transmitidas, sempre mantendo um bom clima de trabalho. **(10 pontos)**

Demonstra boa capacidade de relacionamento, frequentemente atende ao público externo e interno com cordialidade; tem boa comunicação, buscando manter um bom clima de trabalho. **(7,5 pontos)**

Demonstra algumas dificuldades de relacionamento que interferem na comunicação que estabelece com as pessoas; apresenta dificuldade para manter um bom clima de trabalho. **(5 pontos)**

Apresenta grande dificuldade de relacionamento, o que prejudica de maneira importante a comunicação que estabelece com as pessoas; não demonstra preocupação em se fazer entender, criando um clima desagradável no trabalho. **(2,5 pontos)**

**7. RELACIONAMENTO COM A EQUIPE:** Capacidade de integração no grupo de trabalho, independentemente do nível hierárquico, cooperação e espírito de equipe.

Integra-se com facilidade, é atento às necessidades do grupo de trabalho, sempre disposto a cooperar. **(10 pontos)**

Integra-se e colabora com o grupo de trabalho sempre que necessário. **(7,5 pontos)**



---

Pouco a pouco consegue integrar-se e colaborar com o grupo, mas ainda apresenta algumas dificuldades. **(5 pontos)**

Não consegue integrar-se e, conseqüentemente, não colabora com o grupo. **(2,5 pontos)**

**8. RECEPTIVIDADE:** Capacidade de aceitar críticas, ideias, opiniões e orientações para a melhoria do trabalho e a interação com a equipe.

Mostra-se sempre aberto a ouvir e acatar sugestões e críticas, revendo prontamente seu comportamento em busca de melhoria. **(10 pontos)**

Ouve e frequentemente acata sugestões e críticas, revendo seu comportamento. **(7,5 pontos)**

Tem resistência em ouvir e acatar sugestões e críticas; raramente revê seu comportamento. **(5 pontos)**

Tem resistência em ouvir; não acata sugestões e críticas; não revê seu comportamento. **(2,5 pontos)**

---

#### DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

---

**9. PONTUALIDADE:** Refere-se ao cumprimento diário do horário de entrada e saída pré-estabelecido e ao cumprimento integral da carga horária do cargo.

Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida, não registra atrasos nem saídas antecipadas. **(10 pontos)**

Apresenta regularidade no cumprimento do horário de trabalho e da carga horária definida, registra alguns atrasos e saídas antecipadas. **(7,5 pontos)**

Apresenta dificuldades no cumprimento do horário de trabalho e da carga horária definida, registra vários atrasos e saídas antecipadas. **(5 pontos)**

Descumpre os horários diários de entrada/saída, registrando constantemente atrasos e saídas antecipadas. **(2,5 pontos)**





**10. DISCIPLINA E DEDICAÇÃO:** Refere-se ao respeito às normas da instituição e às mudanças propostas; à execução das tarefas com boa vontade; à aceitação da hierarquia funcional.

( ) Sempre atende as normas internas; aceita e colabora com a implantação de mudanças propostas; realiza com boa vontade todas as atividades que lhe foram atribuídas; sempre respeita a hierarquia funcional; participa de todos os eventos e cursos de capacitação indicados pela chefia. **(10 pontos)**

( ) Frequentemente atende as normas internas; aceita as mudanças propostas; executa suas tarefas satisfatoriamente; normalmente respeita a hierarquia funcional; participa da maioria dos eventos e cursos de capacitação indicados pela chefia. **(7,5 pontos)**

( ) Apresenta dificuldades em atender as normas internas e aceitar as mudanças propostas; não demonstra boa vontade no cumprimento de suas atividades; às vezes deixa de respeitar a hierarquia funcional; não participa sempre dos cursos de capacitação indicados pela chefia. **(5 pontos)**

( ) Não cumpre as normas internas; não colabora com as mudanças propostas; não realiza com boa vontade suas atividades e nem observa a hierarquia funcional; não participa de nenhum curso de capacitação indicado pela chefia. **(2,5 pontos)**

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** \_\_\_\_\_

**IV – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

---

---

---

---

---

Goiânia-GO, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**SERVIDOR**

(Assinatura por extenso)

**ESTÁGIO PROBATÓRIO (Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_)**

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL – RAS**

23



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
 Poder Legislativo

PERÍODO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>SERVIDOR:</b> _____	<b>MATRICULA:</b> _____
<b>CARGO:</b> _____	
<b>LOTAÇÃO:</b> _____	
<b>DIRETORIA/COORDENADORIA/DIVISÃO:</b> _____	

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - Formulário de Avaliação Semestral – Chefe Imediato	
2 - Formulário de Avaliação Semestral – Servidor	
Média dos pontos <sup>1</sup> : (1+2 ÷ 2)	
Deduções ( - )	
<b>RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SEMESTRAL</b>	

<sup>1</sup> Se a diferença no total de pontos obtidos entre a avaliação semestral do chefe imediato e a do servidor avaliado for igual ou menor a 30 (trinta) pontos, o resultado final não será calculado pela média dos pontos e deverá ser instaurado procedimento pela Comissão de Estágio Probatório.

### DESPACHO

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Goiânia-GO, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

**CIENTE:** \_\_\_\_\_

**SERVIDOR AVALIADO (assinatura por extenso)**

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



**PORTARIA Nº 1.438, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Regulamenta o § 2º do artigo 71 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, do inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, considerando a imperiosa necessidade de limitar gastos com a realização de Sessões Especiais, Solenes e Audiências Públicas, em cumprimento às normas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – e objetivando a otimização dos trabalhos desenvolvidos por esta Casa de Leis,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o procedimento de realização das Sessões Solenes, Especiais, e de concessão de título honorífico.

**Art. 2º** Conforme estatui o artigo 71, §2º, do RI, alterado pela Resolução nº 002 de 14-07-2020, DOM nº 7347 de 27-07-2020, o(a) Vereador(a) só poderá apresentar, em cada legislatura, o total de 08 (oito) projetos de concessão de título honorífico de cidadania goianiense.

**Art. 3º** As Sessões Solenes e Especiais não poderão ser realizadas no horário destinado às Sessões Ordinárias.

**Art. 4º** A cada Vereador(a) fica destinada a cota de 06 (seis) Sessões, Especiais ou Solenes, anualmente, proveniente de requerimentos de sua autoria e após aprovação pelo Plenário.

**Parágrafo único.** Os requerimentos devem ser aprovados após o dia 01 de Dezembro do ano anterior, para as sessões do ano subsequente.

**Art. 5º** A solicitação de realização de Audiências Públicas será feita mediante requerimento de autoria do Vereador, após aprovação do Plenário, com agendamento prévio na Assessoria de Cerimonial, ficando a organização das mesmas a cargo do gabinete do Vereador.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**CERRADO MOVEIS PLANEJADOS E FERRAGENS LTDA**, CNPJ/CPF nº 24.819.443/0001-77, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia. a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.4-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário desenvolvida(s) na (Av /Rua) AV T 9 Quadra:01, Lote: 02 nº 3987 Cep 74.333-010. Setor Jardim planalto, Goiânia, Go.